



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Dr. Guarany - Bairro Jocely Dantas - CEP 62042030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

Ofício nº 1/2025/LABPPCP-SOB/DIREN-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 13 de maio de 2025.

Ao

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CAMPUS SOBRAL  
Av. Dr. Guarani, nº 317, Jocely Dantas de Andrade Torres  
Sobral - CE

**Assunto: Solicitação de aquisição de peça para manutenção de equipamento de laboratório**

*Referência:* caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001132/2025-17.

Prezado Chefe de Departamento,

Encaminhamos o presente ofício para informar a ocorrência de uma quebra em equipamento Agitador/ Turratec TE - 102, essencial à área de produção alimentícia, no laboratório de biotecnologia e para os projetos da Planta Piloto de Carnes e Pescados, o qual se encontra atualmente inoperante, comprometendo as atividades regulares deste setor.

Destacamos que a equipe de manutenção interna do campus foi acionada e empreendeu os esforços possíveis para repará-lo (solicitação em anexo), no entanto, não foi possível realizar a manutenção com os recursos disponíveis, sendo identificada a necessidade de substituição de uma peça específica, atualmente danificada. Esclarecemos ainda que já existe empresa especializada que realiza manutenção deste tipo de equipamento, com conhecimento técnico e aptidão para o fornecimento da peça, conforme e-mail anexo.

A peça que se encontra quebrada é um CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Ressaltamos que esta demanda não pôde ser prevista e, portanto, não foi cadastrada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, dado o seu caráter emergencial e imprevisível. Ainda assim, sua resolução é fundamental para a continuidade das atividades da unidade produtiva, tendo em vista o impacto direto sobre os projetos de pesquisas e desenvolvimento de novos produtos na referida planta.

Dessa forma, solicitamos o apoio desse Departamento na aquisição da peça defeituosa e nos procedimentos administrativos necessários para viabilizar o conserto do equipamento o mais brevemente possível, garantindo o restabelecimento

das rotinas operacionais e educacionais do laboratório.

Atenciosamente,

MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Responsável Técnica da Planta Piloto de Carnes e Pescados



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 13/05/2025, às 09:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7394671** e o código CRC **49514DEB**.

---

23257.001132/2025-17

7394671v2

# Chamado 40669

## Elétrica | Verificação de equipamento



Interessado:

Mirla Farias

Funções:

COORDENADOR(A)

Setor:

CEXT-SOBRAL

E-mail:

mirla@ifce.edu.br

Telefones:

(88) 3112-8100 (ramal: 8123)

Descrição:

Ajeitar o equipamento Ultraturrax que se encontra na planta piloto de carnes e pescados.

## Linha do Tempo

28/03/2025  
10:27



Francisco Eliel alterou a situação do chamado para Em atendimento

26/03/2025  
17:44



Chamado Aberto por Mirla Farias

## Dados Gerais

Área: Administração

Meio de Abertura: Interface Web

Número do Patrimônio: 0000000000

Aberto em: 26/03/2025 17:44

## Atendimento



Atribuído para: Francisco Eliel  
Atribuído em: 28/03/2025 10:27  
Grupo de Atendimento: Coordenação de Infraestrutura - Sobral

Centro de Atendimento: Infraestrutura do Campus/SOBRAL

Tempo de Resposta: 1 dia, 16 horas, 43 minutos

Data Limite: 27/03/2025 17:44

Tempo Ultrapassado: **1 mês, 15 dias, 14 horas, 46 minutos**

## Aberto Por



Mirla Farias  
Funções: COORDENADOR(A)  
Setor: SOBRAL - CEXT-SOBRAL

---

## Fwd: Agitador / triturador turratec TE - 102

1 mensagem

---

**Vitória Emidio Ripardo** <vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br>  
Para: Mirla Dayanny Pinto Farias <mirla@ifce.edu.br>

13 de maio de 2025 às 08:47

----- Forwarded message -----

De: **Rafaella Boas - Tecnal Equipamentos Científicos** <vendas6@tecnal.net.br>  
Date: ter., 15 de abr. de 2025 16:02  
Subject: RES: Agitador / triturador turratec TE - 102  
To: [vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br) <[vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br)>

Boa tarde,

O diâmetro do extrator é de 25mm?

Se sim, segue:

CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atende tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicado) e a sua função é dilacerar a amostra

Valor unitário: R\$2750,00 cada

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Condição de pagamento: a combinar (mediante avaliação)**

**Prazo de entrega: a consultar**

**Condições de entrega: FOB – a cobrar**

**Assistência Técnica: Permanente – posto na fábrica da Tecnal em Piracicaba – SP (frete por conta do cliente)**

**Validade da proposta: 30 dias**

**\* \* \* Faturamento mínimo da TECNAL no valor de R\$ 300,00**

**At.te**

**Rafaella Boas**

Consultora de peças e acessórios

[vendas6@tecnal.net.br](mailto:vendas6@tecnal.net.br)

**TECNAL Equipamentos Científicos**



Fone: +55 (19) 2105-6161

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

**Catálogo Digital**

---

**De:** Vitória Emidio Ripardo <[vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 1 de abril de 2025 11:07

**Para:** Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos <[vendas4@tecnal.net.br](mailto:vendas4@tecnal.net.br)>

**Assunto:** Re: Agitador / triturador turratec TE - 102

Foto da helice

Em seg., 31 de mar. de 2025 15:42, Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos <[vendas4@tecnal.net.br](mailto:vendas4@tecnal.net.br)> escreveu:

Preciso da foto da hélice que está no cabeçote

**At.te**

**Camila Valério**

Técnica em Química/Bióloga

Serviço de Atendimento ao Cliente/Vendas



vendas4@tecnal.com.br

**TECNAL Equipamentos Científicos**

Fone: +55 (19) 2105-6161 

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

**Catálogo Digital**  

---

**De:** Vitória Emidio Ripardo <[vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 31 de março de 2025 15:30  
**Para:** Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos <[vendas4@tecnal.net.br](mailto:vendas4@tecnal.net.br)>  
**Assunto:** Re: Agitador / triturador turratec TE - 102

Boa tarde, camila, estou enviando em anexo as fotos.

Em sex., 28 de mar. de 2025 11:53, Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos <[vendas4@tecnal.net.br](mailto:vendas4@tecnal.net.br)> escreveu:

Bom dia, Vitória, tudo bem?

Por favor, preciso uma foto do cabeçote que está usando no equipamento.

**At.te**

**Camila Valério**

Técnica em Química/Bióloga

Serviço de Atendimento ao Cliente/Vendas



[vendas4@tecnal.com.br](mailto:vendas4@tecnal.com.br)

**TECNAL Equipamentos Científicos**

Fone: +55 (19) 2105-6161 

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

**Catálogo Digital**  

---

**De:** Murilo Navarro - Tecnal Equipamentos Científicos <[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 28 de março de 2025 11:45  
**Para:** Vitória Emidio Ripardo <[vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br)>  
**Cc:** Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos <[vendas4@tecnal.net.br](mailto:vendas4@tecnal.net.br)>  
**Assunto:** RES: Agitador / triturador turratec TE - 102

Os orçamentos de peças de reposição é realizado pela vendedora Camila, vou colocar ela em cópia neste e-mail para prosseguir com a cotação.

Atenciosamente.

**Murilo Navarro**

Atendimento ao Cliente

[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)

**TECNAL** Equipamentos Científicos

Fone: +55 (19) 2105-6161

WhatsApp: +55 (19) 99871-8765

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

Catálogo Digital

---

**De:** Vitória Emidio Ripardo <[vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 28 de março de 2025 11:43  
**Para:** Murilo Navarro - Tecnal Equipamentos Científicos <[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)>  
**Assunto:** Re: Agitador / triturador turratec TE - 102

Bom dia Murilo , e quanto seria a haste nova?

Em sex., 28 de mar. de 2025 07:54, Murilo Navarro - Tecnal Equipamentos Científicos <[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)> escreveu:

Bom dia, Vitória!

Devido a alta rotação que este equipamento trabalha, a haste pode sofrer desgastes naturais devido o atrito entre as partes metálicas, neste caso não é possível fazer a manutenção, o recomendado seria adquirir uma haste nova.

Atenciosamente.

**Murilo Navarro**

Atendimento ao Cliente

[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)

**TECNAL** Equipamentos Científicos

Fone: +55 (19) 2105-6161

WhatsApp: +55 (19) 99871-8765

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

Catálogo Digital

---

**De:** Vitória Emidio Ripardo <[vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 27 de março de 2025 15:19  
**Para:** Murilo Navarro - Tecnal Equipamentos Científicos <[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)>  
**Assunto:** Re: Agitador / triturador turratec TE - 102

Boa Tarde Murilo, o numero de serie é 16050233

Em qua., 26 de mar. de 2025 às 15:16, Murilo Navarro - Tecnal Equipamentos Científicos <[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)> escreveu:

Boa tarde, Vitória!

Tudo bem?

Pode me informar o número de série do equipamento por gentileza.

Atenciosamente.

**Murilo Navarro**

Atendimento ao Cliente

[atendimento@tecnal.net.br](mailto:atendimento@tecnal.net.br)

**TECNAL Equipamentos Científicos**

Fone: +55 (19) 2105-6161

WhatsApp: +55 (19) 99871-8765

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

Catálogo Digital

---

**De:** Vitória Emidio Ripardo <[vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br](mailto:vitoria.emidio.ripardo07@aluno.ifce.edu.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 24 de março de 2025 17:18

**Para:** [controle.qualidade@tecnal.com.br](mailto:controle.qualidade@tecnal.com.br)

**Assunto:** Agitador / triturador turratec TE - 102

Boa tarde, o seguinte equipamento esta apresentando contaminação nas amostras de coloração acinzentada como se estivesse desgastando o metal por atrito. Gostaria de saber, como agir nessa situação?

Observação: Ja foi feita a limpeza adequada do agitador, mais as amostras continuam apresentando a mesma coloração.

Desde já agradeço o retorno!

---

#### 4 anexos

✉ [image001.png](#)  
1K

🍏 [image002.png](#)  
1K

▶ [image003.png](#)  
1K



[image004.png](#)  
15K



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## PARECER 2/2025 DAP-SOB

**ASSUNTO:** Aquisição de peça para manutenção corretiva de equipamento laboratorial – Agitador/Turratec TE-102

### **CONTRATAÇÃO DIRETA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - AQUISIÇÃO DE PEÇA ESPECÍFICA - VALOR INFERIOR AO LIMITE LEGAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 - INSERÇÃO EXTRAORDINÁRIA NO PCA - ART. 16 DO DECRETO Nº 10.947/2022 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DOCUMENTAL COMPROVADA - POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

Trata-se de análise da legalidade e possibilidade da aquisição de cabeçote de agitador Turratec TE-102, equipamento essencial às atividades laboratoriais do *Campus Sobral*.

Senhor Diretor Geral,

### **1. RELATÓRIO**

1.1. O presente processo trata da solicitação encaminhada pela docente responsável técnica da Planta Piloto de Carnes e Pescados do IFCE – *Campus Sobral*, informando a quebra do equipamento Agitador/Turratec TE-102, essencial às atividades laboratoriais e projetos de pesquisa. Após tentativa de reparo pela equipe de manutenção interna, constatou-se a necessidade de substituição do cabeçote dentado em aço inox 304, conforme orçamento emitido por empresa especializada.

1.2. A peça em questão, no valor unitário estimado de R\$ 2.750,00, não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, devido ao caráter imprevisível da avaria. A sua aquisição é fundamental para garantir a continuidade das atividades técnicas e acadêmicas da unidade.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas, estabelece em seu **art. 12, inciso VII**, que as contratações devem ser precedidas de planejamento, o qual deve considerar a elaboração de estudos técnicos preliminares e de termo de referência ou projeto básico.

2.2. No entanto, o **art. 75, inciso II** da mesma lei prevê a possibilidade de **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**, nos seguintes limites: até R\$ 62.725,59 para bens e serviços (exceto engenharia), conforme os valores atualizados pela **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Neste caso, o valor estimado da peça está amplamente dentro dos limites legais.

2.3. Complementarmente, o **art. 16 do Decreto nº 10.947/2022**, que regulamenta o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), permite que, mesmo após aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA), demandas supervenientes, urgentes e devidamente justificadas possam ser **inseridas extraordinariamente no plano em execução**.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante dos fatos e da legislação vigente, conclui-se:

3.1.1. A **aquisição da peça para substituição** está plenamente justificada, com base em documentação técnica e manifestação da área demandante;

3.1.2. A contratação pode ser realizada por **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de bem de pequeno valor, ou por outro dispositivo que a área de licitações julgar e entender ser mais vantajoso e célere;

3.1.3. Recomenda-se a **inserção extraordinária da demanda no PCA 2025**, com fulcro no art. 16 do Decreto nº 10.947/2022;

3.1.4. O processo deverá ser instruído com o termo de referência simplificado, pesquisa de preços, justificativa da necessidade, e documentos de instrução regulares da contratação direta.

3.2. Assim, opina-se pela **adoção das medidas administrativas necessárias à aquisição da peça e ao pronto restabelecimento do funcionamento do equipamento**, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

À consideração superior.

**LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

*Campus de Sobral - IFCE*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 13/05/2025, às 10:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7395438** e o código CRC **0B6A1453**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## AUTORIZAÇÃO - DAP-SOB

Considerando o disposto no art. 16 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que prevê a possibilidade de inclusão extraordinária de demandas no Plano de Contratações Anual (PCA) em execução, e diante da instrução processual constante nos autos, que demonstra a necessidade de aquisição de peça para manutenção corretiva do equipamento Agitador/Turratec TE-102, item essencial às atividades laboratoriais da Planta Piloto de Carnes e Pescados deste Campus,

**AUTORIZO** o registro da presente demanda no PCA do exercício de 2025, no âmbito do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), com a devida justificativa técnica e documental apresentada, observando os procedimentos operacionais definidos pela unidade de planejamento.

Encaminhe-se à unidade responsável pelo planejamento de contratações para providências quanto ao devido registro e prosseguimento dos trâmites administrativos.

Atenciosamente

**WILTON BEZERRA DE FRAGA**

Diretor geral

*Campus de Sobral - IFCE*



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 15/05/2025, às 07:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7395663** e o código CRC **B29965F1**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## ENCAMINHAMENTO

**À Professora**

**MYRLA DAYANNY PINTO FARIAS**

Responsável técnica pela Planta Piloto de Carnes e Pescados

*Campus de Sobral*

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a autorização da Diretoria Geral para a o registro da demanda no PCA 2025, encaminhamos o presente processo para que se proceda o registro.

Atenciosamente,

**LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

*Campus de Sobral - IFCE*



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 13/05/2025, às 10:22, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7395737** e o código CRC **04D2B8FA**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 103/2025

**1. Informações Gerais**

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Eixo alimentos	30/11/2025 00:00	158317	JESSICA SILVA DO CARMO

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Justificativa da prioridade

O equipamento Agitador/ Turratec TE - 102, essencial à área de produção alimentícia, encontra-se atualmente inoperante, comprometendo as atividades regulares.

**2. Justificativa de Necessidade**

O equipamento Agitador/ Turratec TE - 102, essencial à área de produção alimentícia, no laboratório de biotecnologia e para os projetos da Planta Piloto de Carnes e Pescados, encontra-se atualmente inoperante, comprometendo as atividades regulares.

A equipe de manutenção interna do campus foi acionada e empreendeu os esforços possíveis para repará-lo, no entanto, não foi possível realizar a manutenção com os recursos disponíveis, sendo identificada a necessidade de substituição de uma peça específica, atualmente danificada.

A peça que se encontra quebrada é um cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm. Portanto, faz-se necessário a aquisição da mesma.

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Equipamentos Diversos De Transmissão De Força	Acoplamento Mecanico Rígido	aplicação: eixos com pequenos desalinhamentos, referência fabricação: similar ac 42 - af 60, tipo: acoplamento gac 42	1,002	2.750,00	2.750,00

**3.2 Serviços**

Nenhum serviço incluído.

**4. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JESSICA SILVA DO CARMO**

Membro da comissão de contratação

**5. Acompanhamento**

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Justificativa descrita no processo 23257.001132/2025-17.	JESSICA SILVA DO CARMO	13/05/2025 16:20

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

**Ao Senhor**

**WILTON BEZERRA DE FRAGA**

Diretor Geral

*Campus de Sobral*

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de peça para a realização de manutenção de equipamento de Laboratório , em conformidade com o planejamento interno, solicito a V. S.ª a designação de comissão interna que realizará os Estudos Técnicos Preliminares e demais ações da contratação em conformidade com o art. 4.º e 5.º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROAP/IFCE e demais legislações, conforme abaixo:

<b>Servidor</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Atuação</b>
MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS	1891474	Requisitante/Técnica
LUIZA MARCELLA DE OUSA NUNES	1841986	Administrativo

Atenciosamente,

**LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 27/05/2025, às 16:11, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7459378** e o código CRC **203E932B**.

---

23257.001132/2025-17

7459378v2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus Sobral

**PORTARIA Nº 5160/DG-SOB/SOBRAL, DE 27 DE MAIO DE 2025**

O Diretor-Geral do **Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.001132/2025-17**, resolve:

**Art. 1º** Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços aquisição de peça para a realização de manutenção de equipamento de laboratório, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS	1891474	Requisitante
MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS	1891474	Tecnico
LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES	1841986	Administrativo

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

**Publicação:** Transparência Ativa em 27 de maio de 2025

**Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:**  
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

**Data da Assinatura:**  
27 de maio de 2025 as 16:27 (America/Fortaleza)

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Dr. Guarany - Bairro Jocely Dantas - CEP 62042030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

Ofício nº 2/2025/LABPPCP-SOB/DIREN-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 06 de junho de 2025.

Ao

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CAMPUS SOBRAL  
Av. Dr. Guarani, nº 317, Jocely Dantas de Andrade Torres  
Sobral - CE

**Assunto: Cotações de preços para compra de peça para manutenção de equipamento**

*Referência:* caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001132/2025-17.

Prezado Hernesto,

1. Segue em anexo neste processo os e-mails e orçamentos que solicitei para três (3) empresas a cotação do preço da peça do Agitador / triturador turratec TE - 102: CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm. Esse cabeçote atender tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicada) e sua função é dilacerar a amostra.

Atenciosamente,

MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 06/06/2025, às 08:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7503921** e o código CRC **7505FDAC**.

---

**Orçamento número: 25/05834.1 - PAC - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

---

**Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos** <vendas4@tecnal.net.br>  
Para: mirla@ifce.edu.br

29 de maio de 2025 às 15:37



Prezado(a) MIRLA DAYANNY FARIAS

Você está recebendo um orçamento de uma empresa certificada com o ISO 9001:2015 e com mais de 48 anos de experiência no segmento de equipamentos para laboratório.

Sinta-se à vontade para solicitar a visita de nossos consultores para esclarecer suas dúvidas e melhor atendê-lo na conclusão da negociação.

Visite nosso site: [www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

Atenciosamente,



CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO  
Telefone: (19) 2105-6161  
E-mail: [vendas4@tecnal.com.br](mailto:vendas4@tecnal.com.br)

---

 **ORC25058341.pdf**  
204K

**ORÇAMENTO: 25/05834.1**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**AV. DR. GUARANY, 317**

**Sobral - CE**

**At. Sr(a)....: MIRLA DAYANNY FARIAS**

**Telefone...: (88) 99906-8232**

**E-Mail....: [mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br)**

**Piracicaba, 29 de Maio de 2025**

**SÓ SERÃO ACEITOS PEDIDOS COM FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

**\* \* \* VENDEDOR INTERNO:**

**CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO**

**Telefone...: (19) 2105-6161**

**E-Mail....: [vendas4@tecnal.com.br](mailto:vendas4@tecnal.com.br)**

**TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA**

**RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO, 325 - Bairro Dist. Ind. Uninorte**

**CEP.: 13.413-102 - PIRACICABA - SP**

**Fone: 55 (19) 2105-6161 Fax: 55**

**CNPJ:47.010.566/0001-68 I.E. 535.061.144.118**

Segue abaixo orçamento de material solicitado:

> ITEM 01



ESPECIFICAÇÕES

1 PÇ - CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atende tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicado) e a sua função é dilacerar a amostra

Valor Unit.: DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS  
Valor Total: DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Unitário.....: R\$ 2.865,19 (3,25% de IPI Incluso )

Total.....: R\$ 2.865,19

Prazo de entrega...: IMEDIATO - MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE( Após confirmação do pedido )

**Total do orçamento: R\$ 2.865,19**

[ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ]

Condições de pagamento: À Vista-OC/BB

Validade da proposta...: 30 dia(s)

Frete.....: CIF - Sobral - CE

Assistência Técnica...: Permanente - posto na fábrica da Tecnal em Piracicaba - SP

**Agência bancaria**

\* \* \* AGÊNCIA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL S/A. - AGÊNCIA 6516-1- CONTA N° 204.142-1

OBS.: AO REALIZAR DEPÓSITO E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,

FAVOR IDENTIFICAR O MESMO.

\* \* \* PIX: 47.010.566/0001-68

Adicionais

**\* \* \* VENDEDOR INTERNO:**

CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO  
Telefone...: (19) 2105-6161  
E-Mail....: vendas4@tecnal.com.br

## RESUMO DO ORÇAMENTO

**ORÇAMENTO: 25/05834.1 - 29/05/2025**

\* \* \* VENDEDOR INTERNO: 58 - CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO  
Telefone...: (19) 2105-6161  
E-Mail....: vendas4@tecnal.com.br

Cliente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (04201)  
Contato: MIRLA DAYANNY FARIAS

Depto.....:

E-Mail....: mirla@ifce.edu.br / mirla@ifce.edu.br

Endereço: AV. DR. GUARANY, 317

Cidade: Sobral

CPF/CNPJ: 10.744.098/0006-50

Telefone...: (88) 99906-8232 /

Estado: CE

RG/Insc.Est: ISENTO

Fax:

Cx.Postal:

CEP: 62.040-730

Produto:	Descrição:	% IPI:	Qtde:	Unitário.....	Frete.....	Total.....
2791	CABEÇOTE DENTADO (EXTRATOR) DIAM 25 E 4 DENTE ROTOR INTERNO DIÂMETRO COM 18MM E 2 DENTES TE-102-A	3,25	1,00	2.865,19	0,00	2.865,19*
<b>Total do orçamento: R\$ :</b>						<b>2.865,19</b>

### [ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ]

Condições de pagamento: À Vista-OC/BB

Validade da proposta...: 30 dia(s)

Frete.....: CIF - Sobral - CE

Assistência Técnica...: Permanente - posto na fábrica da Tecnal em Piracicaba - SP

### Agência bancaria

\* \* \* AGÊNCIA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL S/A. - AGÊNCIA 6516-1- CONTA N° 204.142-1

OBS.: AO REALIZAR DEPÓSITO E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,

FAVOR IDENTIFICAR O MESMO.

\* \* \* PIX: 47.010.566/0001-68

### \* \* \* VENDEDOR INTERNO:

CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO

Telefone...: (19) 2105-6161

E-Mail....: vendas4@tecnal.com.br

ANTENOR MARCONI

DIRETORIA

**TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA**

RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO, 325 - Bairro Dist. Ind. Uninorte



R. João Leonardo Fustaino, 325 • Distrito Industrial Uninorte  
13413-102 • Piracicaba/SP - Brasil • +55 (19) 2105-6161

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)



CEP: 13.413-102 - PIRACICABA - SP  
Fone: 55 (19) 2105-6161 Fax: 55  
CNPJ: 47.010.566/0001-68 I.E. 535.061.144.118

---

## ORÇAMENTO COLDLAB

1 mensagem

**Contato - Coldlab** <contato@coldlab.com.br>  
Para: mirla@ifce.edu.br

2 de junho de 2025 às 14:58

Boa tarde, conforme solicitado segue orçamento em anexo. Obrigada

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Mariana Ferro Lopes**

Gerente comercial

 (19) 3302.5690  
 contato@coldlab.com.br  
 www.coldlab.com.br

 Pela ciéncia, para você.

---

 cold lab mirla.pdf  
56K



Piracicaba, 29 de maio de 2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
AV. DR. GUARANY, 317  
Sobral - CE  
At. Sr(a)...: MIRLA DAYANNY FARIAS  
Telefone...: (88) 99906-8232  
E-Mail....: mirla@ifce.edu.br

Segue abaixo orçamento de material solicitado:

> ITEM 01

**ESPECIFICAÇÕES**

1 PÇ - CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.  
Esse cabeçote atende tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicado) e a sua função é dilacerar a amostra  
Unitário.....: R\$ 3.050 (3,25% de IPI Incluso )

Total do orçamento: R\$ 3.050,00

**\*CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO\***

**Condições de pagamento: À vista**

**Validade da proposta.....: 20 dias**

**Frete.....: CIF**

**Garantia: 12 meses a partir da emissão da nota fiscal, esta garantia não cobre danos causados por fenômenos da natureza, ou uso em desacordo com o manual do sistema. Também não supri despesas com frete, instalação, visita técnica, viagem e/ou estadia.**

**Banco Itaú**

Agência: 0054

Conta Corrente: 79803-8

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luis Roberto Boscariol

ColdLab Equipamentos para Laboratórios

Fone/ Fax: 55 (19) 3302-5690/3302-5691

Celular: (19) 9783-7493

---

**Luis Roberto Boscariol ME**

CNPJ 03.796.347/0001-80      Insc. Est 535.324.837.117

Avenida Manoel Conceição, 1260 – Vila Rezende – CEP 13405-230 – Piracicaba – SP – BRASIL.

**Tel: (19) 3302-5690/ 3302-5691**

---

## Orçamento

1 mensagem

---

**Mirla Dayanny Pinto Farias** <mirla@ifce.edu.br>  
Para: andre@pachane.com.br

2 de junho de 2025 às 17:50

Boa tarde!

Gostaria de receber um orçamento da seguinte peça do Agitador / triturador turratec TE - 102:

CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atender tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicada) e sua função é dilacerar a amostra

Orçamento para a seguinte instituição:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ- CAMPUS SOBRAL.

Avenida Dr. Guarany, 317, Jocely Dantas de Andrade Torres. Sobral - CE. CEP: 62042-030.

O CNPJ da empresa INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA) é 10.744.098/0006-50.

Atenciosamente,



Piracicaba, 29 de maio 2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
AV. DR. GUARANY, 317  
Sobral - CE  
At. Sr(a)....: MIRLA DAYANNY FARIAS  
Telefone...: (88) 99906-8232  
E-Mail....: mirla@ifce.edu.br

Segue abaixo orçamento de material solicitado:

> ITEM 01

**ESPECIFICAÇÕES**

1 PC - CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.  
Esse cabeçote atende tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicado) e a sua função é dilacerar a amostra  
Unitário.....: R\$ 2.968,19 (3,25% de IPI Incluso )

**TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 2.968,19**

**Condições de Fornecimento:**

Prazo de Entrega: 65 DIAS

Pagamento: À Vista

Garantia: 1 ano

Frete: CIF

Atenciosamente,

ANDRÉ PACHANE  
DIRETOR

---

**Pachane** Equipamentos para Laboratórios Ltda.  
Av. Prof. Benedito de Andrade, 690 – Distr. Indl. - Unileste  
PIRACICABA – SP. CEP 13422-000  
Tel.: (19) 3424.2340 Fax: (19) 3424.2340  
CNPJ: 03.145.940/0001-67 I.E.: 535.236.672.118  
E-mail: [pachane@pachane.com.br](mailto:pachane@pachane.com.br) Home Page [www.pachane.com.br](http://www.pachane.com.br)

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2025	LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES	18/06/2025 14:11
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de peça para equipamento de Laboratório		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação inadequada da peça a ser adquirida	Falta de consulta técnica ao fabricante ou ausência de detalhamento da necessidade do equipamento	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1 Aquisição de peça incompatível com o equipamento						
2 Necessidade de novo processo de compra, com atrasos na recuperação do equipamento						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Consultar fabricante ou assistência técnica autorizada para obter as especificações corretas			Responsável: MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS		
P-02	Registrar, no termo de referência, as características técnicas completas da peça			Responsáveis: MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS, LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Tentar devolução ou substituição da peça junto ao fornecedor, se possível			Responsável: MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS		
C-02	: Iniciar novo processo de aquisição com base na especificação correta			Responsáveis: MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS, SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Ausência de fornecedores habilitados interessados certame	Falta de divulgação adequada do processo ou exigências restritivas no edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1 Processo licitatório fracassado ou deserto						
2 Atraso na substituição da peça do equipamento						
3 Prejuízo às atividades do laboratório dependentes do equipamento						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Garantir ampla divulgação do aviso de compra nos canais oficiais e em meios que atinjam fornecedores do setor			Responsável: SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ		
P-02	Redigir edital com critérios técnicos suficientes, mas não excessivamente restritivos			Responsáveis: SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ, MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Repetir o procedimento com ajustes no edital para aumentar a atratividade			Responsáveis: SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ, MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS		
C-02	Verificar possibilidade de aquisição por meio de adesão a ata ou dispensa emergencial, se aplicável			Responsável: SOCORRO MARIA FRANCA DE QUEIROZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega do material	Problemas logísticos do fornecedor; falta de matéria-prima; greves.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1 atrasos na recuperação do equipamento						
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Especificações claras sobre prazos e penalidades; comunicação proativa com o			Responsáveis: SOCORRO MARIA FRANCA DE		

**Ações de Contingência**

C-01 Notificação do fornecedor para entrega

**Responsável:** MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Material entregue com divergência da especificação	Falha no controle de qualidade do fornecedor; erro na expedição.	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Impossibilidade de uso do material, causando atraso na manutenção e impossibilidade de uso.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Registrar, no termo de referência, as características técnicas completas da peça.					<b>Responsável:</b> MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Fiscalização no ato do recebimento (conferência com Termo de Referência/Nota Fiscal); comunicação imediata com o fornecedor em caso de divergência.					<b>Responsável:</b> MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Problemas na qualidade do material entregue	Material de baixa qualidade; defeitos de fabricação.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na substituição da peça do equipamento e impossibilidade de uso do mesmo					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Teste/avaliação do material após o recebimento; acompanhamento do desempenho do material ao longo do tempo.					<b>Responsável:</b> MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Exigência de garantia por parte do fornecedor.					<b>Responsável:</b> MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes****Equipe de Planejamento****LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES**

Membro da comissão de contratação

**MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS**

Membro da comissão de contratação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

### NOTA TÉCNICA DE PESQUISA PREÇOS

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.

#### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso 1 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, por se tratar de uma **peça de manutenção altamente específica** para equipamento de laboratório, não encontrando dados consistentes ou suficientes no Painel de Preços, em sistemas semelhantes da Administração Pública Federal ou em contratações similares recentes de outros órgãos.

Diante dessa particularidade, a pesquisa de preços foi realizada por **pesquisa direta com fornecedores (Art. 3º, Inciso VIII da IN SEGES/ME nº 65/2021)**

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7503960) nos parâmetros exigidos pela legislação.
ColdLab Equipamentos para Laboratórios	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7503986 ) nos parâmetros exigidos pela legislação.
Pachane Equipamentos para Laboratórios Ltda.	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7504002 ) nos parâmetros exigidos pela legislação.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

#### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Fornecedor	Valor
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA	2.865,19
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	ColdLab Equipamentos para Laboratórios	3.050,00
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	Pachane Equipamentos para Laboratórios Ltda.	2.968,19

#### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão do:

- **Princípio da Economicidade,**
- **Conformidade Legal** (Lei nº 14.133/2021): A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo 23, preconiza a pesquisa de preços como um dos métodos para a definição do valor estimado da contratação, e a busca pela proposta mais vantajosa é um dos pilares da legislação. A seleção do menor preço, dentro de um leque de propostas válidas, está em consonância com as diretrizes da lei.
- **Promoção da Competitividade:** A análise de múltiplas propostas e a escolha da mais competitiva estimula o mercado a oferecer preços justos e vantajosos para a administração pública, beneficiando futuras aquisições.
- **Transparência e Rastreabilidade:** A adoção de uma metodologia clara e objetiva para a formação do preço estimado, baseada em dados de pesquisa de mercado, garante a transparência do processo e facilita a rastreabilidade e a auditoria das decisões tomadas.

É importante ressaltar que todas as propostas foram avaliadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas da peça, garantindo que o menor preço não comprometa a qualidade e a funcionalidade do equipamento.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
NÃO SE APLICA			

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 2.865,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme tabela disponível no item III.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Mirla Dayanny Pinto Farias, matrícula nº1891474.



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 27/08/2025, às 14:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2022/decreto/2015/_decreto8539.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7554648** e o código CRC **110FEA85**.

---

23257.001132/2025-17

7554648v11

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
38/2025	158317	Concluída	LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

**Título:** Aquisição de peça para manutenção de equipamento de Laboratório

**Observações:** 23257.001132/2025-17

**Total de itens cotados:** 1

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.968,1900

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624498 - Acoplamento Mecânico Rígido Tipo: Acoplamento Gac 42 , Aplicação: Eixos Com Pequenos Desalinhamentos , Referência Fabricação: Similar Ac 42 - Af 60	Unidade	1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 2,5535%
R\$ 2.865,1900	R\$ 2.961,1267	R\$ 2.968,1900	Desvio Padrão: 75,6135
			Maior Preço: R\$ 3.050,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Equipamentos Diversos De Transmissão De Força - Fornecedor	1		R\$ 2.865,1900	29/05/2025	Sim

**Identificação do Fornecedor** **Marca/modelo** **Endereço Eletrônico**

47.010.566/0001-68 FALCON [vendas4@tecnal.com.br](mailto:vendas4@tecnal.com.br)

**Data da Cotação** **Hora da Cotação** **Validade da Cotação**

29/05/2025 11:41 -

**Contato** **Informações Adicionais**

vendas4@tecnal.com.br -

**Anexos**

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	ColdLab Equipamentos para Laboratórios - Fornecedor	1		R\$ 3.050,0000	02/06/2025	Sim
<b>Identificação do Fornecedor</b>							
03.796.347/0001-80		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
		FALCON		<a href="mailto: contato@coldlab.com.br"> contato@coldlab.com.br</a>			
<b>Data da Cotação</b>		<b>Hora da Cotação</b>		<b>Validade da Cotação</b>			
02/06/2025		11:47		02/09/2025			
<b>Contato</b>		<b>Informações Adicionais</b>					
contato@coldlab.com.br		-					
<b>Anexos</b>							
-							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	Pachane Equipamentos para Laboratórios Ltda. - Fornecedor	1		R\$ 2.968,1900	29/05/2025	Sim
<b>Identificação do Fornecedor</b>							
03.145.940/0001-67		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
		FALCON		<a href="http://www.pachane.com.br">www.pachane.com.br</a>			
<b>Data da Cotação</b>		<b>Hora da Cotação</b>		<b>Validade da Cotação</b>			
29/05/2025		11:50		29/08/2025			
<b>Contato</b>		<b>Informações Adicionais</b>					
pachane@pachane.com.br		-					
<b>Anexos</b>							
-							

#### Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.  
 ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso 1 da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, por se tratar de uma **peça de manutenção altamente específica** para equipamento de laboratório, não encontrando dados consistentes ou suficientes no Painel de Preços, em sistemas semelhantes da Administração Pública Federal ou em contratações similares recentes de outros órgãos.

Diante dessa particularidade, a pesquisa de preços foi realizada por **pesquisa direta com fornecedores (Art. 3º, Inciso VIII da IN SEGES/ME nº 65/2021)**

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

<b>Fornecedor</b>	<b>Apresentou resposta?</b>	<b>Justificativa para escolha</b>
TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7503960) nos parâmetros exigidos pela legislação.
ColdLab Equipamentos para Laboratórios	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7503986 ) nos parâmetros exigidos pela legislação.
Pachane Equipamentos para Laboratórios Ltda.	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7504002 ) nos parâmetros exigidos pela legislação.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

<b>Item</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor</b>
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA	2.865,19
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	ColdLab Equipamentos para Laboratórios	3.050,00
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	Pachane Equipamentos para Laboratórios Ltda.	2.968,19

### IV - METODOLOGIA PARA OBTEÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão do:

- **Princípio da Economicidade,**
- **Conformidade Legal** (Lei nº 14.133/2021): A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu artigo 23, preconiza a pesquisa de preços como um dos métodos para a definição do valor estimado da contratação, e a busca pela proposta mais vantajosa é um dos pilares da legislação. A seleção do menor preço, dentro de um leque de propostas válidas, está em consonância com as diretrizes da lei.
- **Promoção da Competitividade:** A análise de múltiplas propostas e a escolha da mais competitiva estimula o mercado a oferecer preços justos e vantajosos para a administração pública, beneficiando futuras aquisições.

- **Transparência e Rastreabilidade:** A adoção de uma metodologia clara e objetiva para a formação do preço estimado, baseada em dados de pesquisa de mercado, garante a transparência do processo e facilita a rastreabilidade e a auditoria das decisões tomadas.

É importante ressaltar que todas as propostas foram avaliadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas da peça, garantindo que o menor preço não comprometa a qualidade e a funcionalidade do equipamento.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
NÃO SE APLICA			

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 2.865,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme memória de cálculo disponível no item III.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Mirla Dayanny Pinto Farias, matrícula nº1891474.

---

Relatório emitido em 20/06/2025 16:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Dr. Guarany - Bairro Jocely Dantas - CEP 62042030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## INFORMAÇÃO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Ao Departamento de Administração,

Prezado Hernesto,

1. Segue novamente os orçamentos, tendo em vista que os anteriores, o contato inicial foi via aplicativo de mensagem no celular, e que só constava as respostas e o orçamento. Desta maneira, estou enviando em anexo as 3 cotações e em cada uma tem a solicitação da demanda, a resposta do fornecedor e o orçamento da peça do Agitador / triturador turratec TE - 102: CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 04/07/2025, às 10:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7606769** e o código CRC **9AA25D57**.

---

## Orçamento

---

**Mirla Dayanny Pinto Farias** <mirla@ifce.edu.br>  
Para: contato@coldlab.com.br

2 de junho de 2025 às 16:56

Boa tarde!

Gostaria de receber um orçamento da seguinte peça do Agitador / triturador turratec TE - 102:

CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atender tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicada) e sua função é dilacerar a amostra

Orçamento para a seguinte instituição:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ- CAMPUS SOBRAL.

Avenida Dr. Guarany, 317, Jocely Dantas de Andrade Torres. Sobral - CE. CEP: 62042-030.

O CNPJ da empresa INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS SOBRAL (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA) é 10.744.098/0006-50.

Atenciosamente,

---

## Orçamento

---

**Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos** <vendas4@tecnal.net.br>  
Para: "mirla@ifce.edu.br" <mirla@ifce.edu.br>

27 de junho de 2025 às 11:05

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 ORC25058341.pdf  
204K

**ORÇAMENTO: 25/05834.1**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**AV. DR. GUARANY, 317**

**Sobral - CE**

**At. Sr(a)....: MIRLA DAYANNY FARIAS**

**Telefone...: (88) 99906-8232**

**E-Mail....: [mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br)**

**Piracicaba, 29 de Maio de 2025**

**SÓ SERÃO ACEITOS PEDIDOS COM FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**

**\* \* \* VENDEDOR INTERNO:**

**CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO**

**Telefone...: (19) 2105-6161**

**E-Mail....: [vendas4@tecnal.com.br](mailto:vendas4@tecnal.com.br)**

**TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA**

**RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO, 325 - Bairro Dist. Ind. Uninorte**

**CEP.: 13.413-102 - PIRACICABA - SP**

**Fone: 55 (19) 2105-6161 Fax: 55**

**CNPJ:47.010.566/0001-68 I.E. 535.061.144.118**

Segue abaixo orçamento de material solicitado:

> ITEM 01



ESPECIFICAÇÕES

1 PÇ - CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atende tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicado) e a sua função é dilacerar a amostra

Valor Unit.: DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS  
Valor Total: DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS

Unitário.....: R\$ 2.865,19 (3,25% de IPI Incluso )

Total.....: R\$ 2.865,19

Prazo de entrega...: IMEDIATO - MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE( Após confirmação do pedido )

**Total do orçamento: R\$ 2.865,19**

[ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ]

Condições de pagamento: À Vista-OC/BB

Validade da proposta...: 30 dia(s)

Frete.....: CIF - Sobral - CE

Assistência Técnica...: Permanente - posto na fábrica da Tecnal em Piracicaba - SP

**Agência bancaria**

\* \* \* AGÊNCIA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL S/A. - AGÊNCIA 6516-1- CONTA N° 204.142-1

OBS.: AO REALIZAR DEPÓSITO E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,

FAVOR IDENTIFICAR O MESMO.

\* \* \* PIX: 47.010.566/0001-68

Adicionais

**\* \* \* VENDEDOR INTERNO:**

CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO  
Telefone...: (19) 2105-6161  
E-Mail....: vendas4@tecnal.com.br

## RESUMO DO ORÇAMENTO

**ORÇAMENTO: 25/05834.1 - 29/05/2025**

\* \* \* VENDEDOR INTERNO: 58 - CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO  
Telefone...: (19) 2105-6161  
E-Mail....: vendas4@tecnal.com.br

Cliente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (04201)  
Contato: MIRLA DAYANNY FARIAS

Depto.....:

E-Mail....: mirla@ifce.edu.br / mirla@ifce.edu.br

Endereço: AV. DR. GUARANY, 317

Cidade: Sobral

CPF/CNPJ: 10.744.098/0006-50

Telefone...: (88) 99906-8232 /

Estado: CE

RG/Insc.Est: ISENTO

Fax:

Cx. Postal:

CEP: 62.040-730

Produto:	Descrição:	% IPI:	Qtd:	Unitário.....	Frete.....	Total.....
2791	CABEÇOTE DENTADO (EXTRATOR) DIAM 25 E 4 DENTE ROTOR INTERNO DIÂMETRO COM 18MM E 2 DENTES TE-102-A	3,25	1,00	2.865,19	0,00	2.865,19*
<b>Total do orçamento: R\$ :</b>						<b>2.865,19</b>

### [ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ]

Condições de pagamento: À Vista-OC/BB

Validade da proposta...: 30 dia(s)

Frete.....: CIF - Sobral - CE

Assistência Técnica...: Permanente - posto na fábrica da Tecnal em Piracicaba - SP

### Agência bancaria

\* \* \* AGÊNCIA BANCÁRIA:

BANCO DO BRASIL S/A. - AGÊNCIA 6516-1- CONTA N° 204.142-1

OBS.: AO REALIZAR DEPÓSITO E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA,

FAVOR IDENTIFICAR O MESMO.

\* \* \* PIX: 47.010.566/0001-68

### \* \* \* VENDEDOR INTERNO:

CAMILA RAQUEL POPPIN DE O. VALÉRIO

Telefone...: (19) 2105-6161

E-Mail....: vendas4@tecnal.com.br

ANTENOR MARCONI

DIRETORIA

**TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA**

RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO, 325 - Bairro Dist. Ind. Uninorte



R. João Leonardo Fustaino, 325 • Distrito Industrial Uninorte  
13413-102 • Piracicaba/SP - Brasil • +55 (19) 2105-6161

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)



CEP: 13.413-102 - PIRACICABA - SP  
Fone: 55 (19) 2105-6161 Fax: 55  
CNPJ: 47.010.566/0001-68 I.E. 535.061.144.118

## Orçamento para Pachane

**Mirla Dayanny Pinto Farias** <mirla@ifce.edu.br>

Para: andre@pachane.com.br

23 de junho de 2025 às 09:25

Bom dia!

Gostaria de receber um orçamento da seguinte peça do Agitador / triturador turratec TE - 102. Mas, preciso receber como resposta a este e-mail para dá entrada ao processo de compra.

Segue as especificações:

CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atender tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicada) e sua função é dilacerar a amostra

Orçamento para a seguinte instituição:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ- CAMPUS SOBRAL.

Avenida Dr. Guarany, 317, Jocely Dantas de Andrade Torres. Sobral - CE. CEP: 62042-030.

O CNPJ da empresa INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS SOBRAL (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ) é 10.744.098/0006-50.

Atenciosamente,

## ORÇ

**Andre Pachane - Pachane Equipamentos** <[andre@pachane.com.br](mailto:andre@pachane.com.br)>  
Para: [mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br)

2 de julho de 2025 às 16:20



### Andre Pachane

Vendas

[andre@pachane.com.br](mailto:andre@pachane.com.br)

📞 +55 19 3429-0700 / +55 19 99767-5550 💬  
Av Prof. Benedito de Andrade 765, Piracicaba/SP -13422-000  
[www.pachane.com.br](http://www.pachane.com.br)





**Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso com a ORGANIZAÇÃO e o MEIO AMBIENTE!**

---

Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações confidenciais destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deletar esta mensagem.

---



Não contém vírus.[www.avast.com](http://www.avast.com)

---

 **mirla pachane.pdf**  
97K



Piracicaba, 02 de Julho de 2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
AV. DR. GUARANY, 317  
Sobral - CE  
At. Sr(a)....: MIRLA DAYANNY FARIAS  
Telefone...: (88) 99906-8232  
E-Mail....: [mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br)

Segue abaixo orçamento de material solicitado:

> ITEM 01

**ESPECIFICAÇÕES**

1 PÇ - CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.  
Esse cabeçote atende tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicado) e a sua função é dilacerar a amostra  
Unitário.....: R\$ 2.968,19 (3,25% de IPI Incluso )

**TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 2.968,19**

**Condições de Fornecimento:**

Prazo de Entrega: 65 DIAS

Pagamento: À Vista

Garantia: 1 ano

Frete: CIF

Atenciosamente,

ANDRÉ PACHANE  
DIRETOR

---

**Pachane** Equipamentos para Laboratórios Ltda.  
Av. Prof. Benedito de Andrade, 690 – Distr. Indl. - Unileste  
PIRACICABA – SP. CEP 13422-000  
Tel.: (19) 3424.2340 Fax: (19) 3424.2340  
CNPJ: 03.145.940/0001-67 I.E.: 535.236.672.118  
E-mail: [pachane@pachane.com.br](mailto:pachane@pachane.com.br) Home Page [www.pachane.com.br](http://www.pachane.com.br)

---

## Orçamento

---

**Mirla Dayanny Pinto Farias** <mirla@ifce.edu.br>  
Para: contato@coldlab.com.br

2 de junho de 2025 às 16:56

Boa tarde!

Gostaria de receber um orçamento da seguinte peça do Agitador / triturador turratec TE - 102:

CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atender tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicada) e sua função é dilacerar a amostra

Orçamento para a seguinte instituição:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ- CAMPUS SOBRAL.

Avenida Dr. Guarany, 317, Jocely Dantas de Andrade Torres. Sobral - CE. CEP: 62042-030.

O CNPJ da empresa INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - CAMPUS SOBRAL (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA) é 10.744.098/0006-50.

Atenciosamente,

---

## ENC: cotação

---

Contato - Coldlab < contato@coldlab.com.br>  
Para: mirla@ifce.edu.br

3 de julho de 2025 às 12:18

Boa tarde, conforme solicitado segue orçamento em anexo. Obrigada

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Mariana Ferro Lopes**  
Gerente comercial

(19) 3302.5690  
 contato@coldlab.com.br  
 www.coldlab.com.br

Pela ciência, para você.

---

 **mirla coldlab.doc**  
139K

Piracicaba, 03 de julho de 2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

AV. DR. GUARANY, 317

Sobral - CE

At. Sr(a)...: MIRLA DAYANNY FARIAS

Telefone...: (88) 99906-8232

E-Mail....: mirla@ifce.edu.br

Segue abaixo orçamento de material solicitado:

> ITEM 01

ESPECIFICAÇÕES

1 PÇ - CABEÇOTE dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.

Esse cabeçote atende tubo FALCON de 50ml (menor capacidade menor não é indicado) e a sua função é dilacerar a amostra

Unitário.....: R\$ 3.050 (3,25% de IPI Incluso )

Total do orçamento: R\$ 3.050,00

### **\*CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO\***

**Condições de pagamento: À vista**

**Validade da proposta.....: 20 dias**

**Frete.....: CIF**

**Garantia: 12 meses a partir da emissão da nota fiscal, esta garantia não cobre danos causados por fenômenos da natureza, ou uso em desacordo com o manual do sistema. Também não supri despesas com frete, instalação, visita técnica, viagem e/ou estadia.**

**Banco Itaú**

Agência: 0054

Conta Corrente: 79803-8

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luis Roberto Boscariol

ColdLab Equipamentos para Laboratórios

Fone/ Fax: 55 (19) 3302-5690/3302-5691

Celular: (19) 9783-7493

---

**Luis Roberto Boscariol ME**

CNPJ 03.796.347/0001-80      Insc. Est 535.324.837.117

Avenida Manoel Conceição, 1260 – Vila Rezende – CEP 13405-230 – Piracicaba – SP – BRASIL.

Tel: (19) 3302-5690/ 3302-5691

## INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

## Termo de Referência 59/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Edited por	Atualizado em
59/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES	15/09/2025 16:37 (v 0.4)
Status	RASCUNHO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	93/2025	23257.001132/2025-17

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *[peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/ Turratec TE - 102],* ~~incluindo instalação, montagem~~ *INCLUIR ATIVIDADES*], nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	<i>Cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm</i>		UND	1	R\$ 2.750,00	R\$2.750,00

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRÍÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	Quantidade
		DE	MÍNIMA	Máxima	total
		MEDIDA			

<b>Órgão Participante:</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/ especif.</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Requisição mínima</b>	<b>Requisição Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>

<b>Órgão Participante:</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição/ especif.</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Requisição mínima</b>	<b>Requisição Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]

—OU

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **[90 dias]** contados do(a) **[emissão da nota de empenho]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A5]

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]. OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];

OU

1.8. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- VI) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...];

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de um novo cabeçote dentado em aço inox 304, para substituição da peça danificada do equipamento Agitador/Turratec TE - 102, utilizado nos Laboratórios de Alimentos, laboratório de biotecnologia e Planta Piloto de Carnes e Pescados, do IFCE Campus de Sobral. A peça original sofreu desgaste e não é mais capaz de desempenhar sua função, comprometendo as atividades laboratoriais.

A aquisição da peça nova é a solução mais viável, pois permite a manutenção e o restabelecimento da plena funcionalidade do equipamento, evitando a necessidade de compra de um equipamento novo, o que representaria um custo significativamente maior para a administração pública. Além disso, a manutenção corretiva prolonga a vida útil do agitador, garantindo a continuidade das atividades de pesquisa e ensino, em alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade.

O produto a ser adquirido deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações técnicas:

- Objeto: Cabeçote dentado.
- Material: Aço Inox 304.
- Aplicação: Agitador/Turratec TE - 102.
- Função: Peça de reposição para manutenção corretiva do equipamento, com função de homogeneização (dilacerar a amostra).
- Características adicionais: A peça deve ser compatível com o equipamento em questão e possuir todas as características mecânicas e de dimensão necessárias para garantir o seu perfeito encaixe e funcionamento. O fornecedor deverá assegurar que o material utilizado (aço inox 304) é resistente à corrosão e adequado para ambientes laboratoriais, garantindo a durabilidade e a segurança nas operações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade[A2]**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1. A peça deve ter uma garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Uma peça com maior durabilidade reduz a frequência de substituição, o que diminui a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições.; e**

**4.1.2. A peça deve ser fabricada com material que possua alto potencial de reciclagem, sendo o aço inox 304 um material 100% reciclável.;**

*Justificativa: As exigências de durabilidade (garantia mínima de 12 meses) e reciclagem (aço inox 304) para o cabeçote dentado visam não apenas a aquisição de um produto de alta qualidade, mas também a redução de impactos ambientais e a promoção da economicidade a longo prazo.*

### **Indicação de marcas ou modelos**

**4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].**

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

**4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:**

**4.3.1. [...]**

**4.3.2. [...]**

### **Da exigência de amostra**

**4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.**

**4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:**

**4.5.1. [...];**

**4.5.2. [...]; e**

**4.5.3. [...].**

**4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

**4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.**

**4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será rejeitada.**

**4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

**4.9.1. Itens (...): .....**

**4.9.2. Itens (...): .....**

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. [A4]~~

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. [A5]~~

#### **Subcontratação**

~~4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. [A6]~~

**OU**

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX% (xxxx por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]

## Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ou

4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. [A10]

4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.26.3. A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos presacionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa venceer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

#### Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º ..... , conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável CICS, por[A14] se tratar de ..... [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) emissão **da nota de empenho**, em remessa única.

**OU**

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

Parela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1 <sup>a</sup>	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/...
2 <sup>a</sup>	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/...
3 <sup>a</sup>	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/...
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/...

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do Instituto Federal do CE - IFCE Campus de Sobral [Avenida Dr. Guarani, nº 317, Jocely Dantas, CEP: 62.042-030, Sobral-CE][A3]

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

## **Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

**OU**

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

5.11. As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vínculo ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

### **Fiscalização Técnica**

~~6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.~~

~~6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.~~

~~6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.~~

~~6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.~~

~~6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.~~

~~6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.~~

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

*6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

*6.15.1. Verificação das especificações: características do cabeçote (dimensões, material e acabamento) e se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.;*

*6.15.2. Conferência da documentação: nota fiscal, garantia do produto e declarações; e*

*6.15.3. Teste de compatibilidade: Após instalação no Agitador/Turratex TE - 102 verificar o encaixe e o funcionamento.[A2]*

*Justificativa: A definição de rotinas detalhadas de fiscalização contratual é essencial para assegurar que a peça adquirida atenda a todas as necessidades da Administração Pública. As etapas de verificação das especificações, conferência da documentação e teste de compatibilidade garantem a eficácia da compra e protegem o interesse público, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.*

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **XX% (xxxxx por cento)** a **XX% (xxxxx por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3][A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30(trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

~~8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.~~

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.[A4]

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento[A6]**

8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

8.29.2. (...)[A7]

8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]

8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]

8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]

8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

## Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL 01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

~~vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~ [A13]

~~8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MCT nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.~~ [A14]

### **Reajuste**

~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (DD/MM/AAAA).~~ [A15]

~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado,~~ [A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. [A17]

~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta** [A1]

~~9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREÇÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

**OU**

**9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [75], inciso [II], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras].**

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será ..... [integral/parcelado/continuado].

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será [A2];

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação[A3]

9.5. Os requisitos a serem comprovados para fins de habilitação, serão explicitados no Aviso de Dispensa de licitação.

Justificativa: Conforme o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação pode ser simplificada em contratações por dispensa. Ao mover os requisitos de habilitação para o Aviso de Dispensa, o processo se torna mais ágil e transparente, eliminando a duplicidade de informações entre o Termo de Referência e o Aviso, além de alinhar com o princípio da economicidade, reduzindo a burocracia sem prejudicar a segurança jurídica da contratação.

### Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inserito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....[A7]

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inserção no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inserção nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

#### **Qualificação Econômico-Financeira[A10]**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis .....  
[do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11]:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU**

~~[patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] de [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~ [A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação [A13];

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. [A14]

## Qualificação Técnica [A15] [A16]

9.33. Registro ou inserção da empresa na entidade profissional competente ..... (escrever por extenso, se for o caso), em plena validade. [A17]

9.33.1. Sociedades empresárias atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

— 9.34.1.1. [...];

— 9.34.1.2. [...]; e

— 9.34.1.3. [...].

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante. [A18]

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A19]

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos ..... previstos na lei .....: [A20].

## Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

~~serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.~~

~~9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.~~

~~9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.~~

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.865,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] ou [em anexo].~~

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

~~ou~~

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

**10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.**

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

**10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

**10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

**10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou**

**10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

**11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

I) Gestão/unidade: [26405/158317];

II) Fonte de recursos: [1000000000];

III) Programa de trabalho: [231575];

IV) Elemento de despesa: [339030.25 - Material para manutenção de bens móveis]; e

V) Plano interno: [L20RLP].

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

OU

**11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .**

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]**

[Sobral], [10] de [setembro] de [2025].

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)~~

OU

**(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)**

## 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.**

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital ou na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**OU**

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**OU**

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 dias*. [A5]

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A6] [A7]~~

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]~~

~~4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;~~

~~4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~

~~4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.~~

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A14].

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.10.3. Indenizações e multas.
- 5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

## 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Sobral**, Seção Judiciária do **Ceará** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital OU Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES**

Equipe de planejamento - Administrativo

**MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS**

Demandante

## INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

## Termo de Referência 59/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES	23/09/2025 10:40 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	93/2025	23257.001132/2025-17

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peça *cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/ Turratec TE - 102*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm		UND	1	R\$ 2.750,00	R\$2.750,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000010/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;

III) Id do item no PCA: 597;

VI) Classe/Grupo: 3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA;

V) Identificador da Futura Contratação: 158317-93/2025;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de um novo cabeçote dentado em aço inox 304, para substituição da peça danificada do equipamento Agitador/Turratec TE - 102, utilizado nos Laboratórios de Alimentos, laboratório de biotecnologia e Planta Piloto de Carnes e Pescados, do IFCE Campus de Sobral. A peça original sofreu desgaste e não é mais capaz de desempenhar sua função, comprometendo as atividades laboratoriais.

A aquisição da peça nova é a solução mais viável, pois permite a manutenção e o restabelecimento da plena funcionalidade do equipamento, evitando a necessidade de compra de um equipamento novo, o que representaria um custo significativamente maior para a administração pública. Além disso, a manutenção corretiva prolonga a vida útil do agitador, garantindo a continuidade das atividades de pesquisa e ensino, em alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade.

O produto a ser adquirido deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações técnicas:

- Objeto: Cabeçote dentado.
- Material: Aço Inox 304.
- Aplicação: Agitador/Turratec TE - 102.
- Função: Peça de reposição para manutenção corretiva do equipamento, com função de homogeneização (dilacerar a amostra).
- Características adicionais: A peça deve ser compatível com o equipamento em questão e possuir todas as características mecânicas e de dimensão necessárias para garantir o seu perfeito encaixe e funcionamento. O fornecedor deverá assegurar que o material utilizado (aço inox 304) é resistente à corrosão e adequado para ambientes laboratoriais, garantindo a durabilidade e a segurança nas operações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A peça deve ter uma garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Uma peça com maior durabilidade reduz a frequência de substituição, o que diminui a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições.; e

4.1.2. A peça deve ser fabricada com material que possua alto potencial de reciclagem, sendo o aço inox 304 um material 100% reciclável.;

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do Instituto Federal do CE - IFCE Campus de Sobral Avenida Dr. Guarani, nº 317, Jocely Dantas, CEP: 62.042-030, Sobral-CE.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Verificação das especificações: características do cabeçote (dimensões, material e acabamento) e se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.;

6.8.2. Conferência da documentação: nota fiscal, garantia do produto e declarações; e

6.8.3. Teste de compatibilidade: Após instalação no Agitador/Turratec TE - 102 verificar o encaixe e o funcionamento.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [75], inciso [II], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **[para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras].**

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Os requisitos a serem comprovados para fins de habilitação, serão explicitados no Aviso de Dispensa de licitação.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.865,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26405/158317;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231575;
- IV) Elemento de despesa: 339030.25 - Material para manutenção de bens móveis; e
- V) Plano interno: L20RLP.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**

*Sobral, 10 de setembro de 2025.*

Mirla Dayanny Pinto Farias

Luiza Marcella de Sousa Nunes

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021***

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sobral, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Piracicaba-SP, ..... de ..... de 2025.

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES**

Equipe de planejamento - Administrativo



Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 10:40:44.

## **MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS**

Demandante



Assinou eletronicamente em 22/09/2025 às 15:26:14.



## JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Considerando a solicitação de aquisição de peça específica para manutenção corretiva do equipamento Agitador/Turratec TE-102, vinculado às atividades da Planta Piloto de Carnes e Pescados do IFCE - Campus Sobral, cuja inoperância compromete diretamente projetos de pesquisa e atividades acadêmicas do laboratório;

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.865,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), estando dentro do limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação por dispensa de licitação em razão do valor;

Considerando que:

- O fornecimento da peça demandada é altamente específico, sendo restrito a fornecedores especializados, conforme comprovado na pesquisa de preços anexada aos autos;
- Há urgência na substituição da peça danificada, pois se trata de item essencial ao funcionamento do equipamento, cuja paralisação compromete a continuidade das atividades institucionais;
- A forma eletrônica de dispensa de licitação, embora recomendável, pode implicar em maior tempo de tramitação, o que comprometeria a celeridade necessária à recomposição da capacidade operacional do equipamento;
- A abertura de Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada, pois trata-se de aquisição pontual, de item de reposição com especificidade técnica vinculada à marca e modelo do equipamento, não se caracterizando como demanda recorrente, tampouco passível de atendimento por fornecedores variados ou em larga escala;

Dessa forma, **justifica-se a adoção da dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **sem necessidade de registro de preços e sem adoção da forma eletrônica**, por se tratar de contratação singular, emergencial, de pequeno valor e de objeto tecnicamente delimitado.

Ressalte-se que todas as exigências legais foram observadas, incluindo a instrução do processo com justificativa técnica, pesquisa de preços, termo de referência e demais documentos pertinentes.

**LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 23/09/2025, às 14:39, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7913468** e o código CRC **3D47D52D**.

---

23257.001132/2025-17

7913468v3



## INDICAÇÃO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

**À Coordenadoria de Aquisições e Contratações**

*Campus de Sobral*

*Instituto Federal do Ceará*

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e conforme designação constante na PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, de 02 de abril de 2024, encaminho a presente para formalizar a designação da servidora RAYANNE DANTAS LIMA SIAPE nº 1166002, como agente de contratação para o processo de aquisição de peça de equipamento de laboratório, destinado a atender as necessidades do Campus de Sobral do IFCE.

A escolha da servidora se dá em razão de sua capacitação e competência técnica para conduzir o processo de Compra direta com a utilização de dispensa de licitação, assegurando a conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Sua atuação é essencial para garantir a eficiência e a transparência na condução dos procedimentos licitatórios, bem como a obtenção de resultados vantajosos para a Administração Pública.

Solicito à Coordenadoria de Aquisições e Contratações que tome as providências necessárias para a consecução dos procedimentos pertinentes ao processo de aquisição da peça, conforme já constante do processo.

Atenciosamente,

**LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 23/09/2025, às 14:41, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7913522** e o código CRC **89B011FE**.

---

23257.001132/2025-17

7913522v2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus Sobral

**PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

O Diretor-Geral do **Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000824/2021-14**, resolve:

**Art. 1º.** Designar servidores pertencentes ao quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio de pregoeiros, conforme quadro abaixo:

<b>EQUIPES</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>SIAPE</b>	<b>C.P.F</b>
campus Sobral	Socorro Maria França de Queiroz	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1676878	733.***.***-91
	Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1892351	030.***.***-25
	Rayanne Dantas Lima	Agente de Contratação/Apoio	1166002	035.***.***-18
	Maria Renata Silveira	Equipe de Apoio	3009853	042.***.***-55
campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	2281339	019.***.***-57
	Débora de Almeida Rodrigue	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	3222222	605.***.***-44
	Tatiane Rodrigues Boaventura	Equipe de Apoio	3286556	069.***.***-96

campus Tianguá	José Alves de Macêdo Neto	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2963576	993.***.***-15
	José Gomes de Queiroz Filho	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2418129	035.***.***-19
	Maria Iane de Jesus Pereira	Equipe de Apoio	3160852	028.***.***-22
	Thayrone Portela de Sousa	Agente de Contratação/Apoio	1841044	014.***.***-88
campus Ubajara	Paulo Junior Pontes Gonçalves	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2417318	026.***.***-38
	Rayane Santos da Silva	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1215054	070.***.***-89

**Art. 2º.** Revogar Portaria nº 4173/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Publicação:** Transparência Ativa em 02 de abril de 2024

**Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:**  
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

**Data da Assinatura:**  
02 de abril de 2024 as 11:51

**Tipo de Documento:**  
Portaria



Autenticidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

### NOTA TÉCNICA DE PESQUISA PREÇOS

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.

#### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, por se tratar de uma **peça de manutenção altamente específica** para equipamento de laboratório, não encontrando dados consistentes ou suficientes no Painel de Preços, em sistemas semelhantes da Administração Pública Federal ou em contratações similares recentes de outros órgãos.

Diante dessa particularidade, a pesquisa de preços foi realizada **por pesquisa direta com fornecedores (Art. 5º, Inciso IV da IN SEGES/ME nº 65/2021)**

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguinte empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7503960) nos parâmetros exigidos pela legislação.
ColdLab Equipamentos para Laboratórios	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7503986 ) nos parâmetros exigidos pela legislação.
Pachane Equipamentos para Laboratórios Ltda.	Sim	Forneceu cotação (vide SEI 7504002 ) nos parâmetros exigidos pela legislação.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

#### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Fornecedor	Valor
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA	2.865,19
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	ColdLab Equipamentos para Laboratórios	3.050,00
Cabeçote dentado em aço inox 304, para manutenção de equipamento Agitador/ Turratec TE - 102.	Pachane Equipamentos para Laboratórios Ltda.	2.968,19

#### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na **mediana** dos valores válidos coletados na pesquisa de preços, em razão dos seguintes motivos:

4.1.1 Atenuação de Distorções: o uso da **mediana** oferece uma estimativa de preço mais **confiável** em relação ao mercado, **mitigando o risco de distorções** causadas por valores extremos, garantindo uma base mais segura para a contratação.

4.1.2. Conformidade Legal (Lei nº 14.133/2021): a lei estabelece a possibilidade de se utilizar a **média, a mediana ou o menor dos valores** como critério para a formação do preço estimado, conforme o Art. 23 em seu §1º na alínea IV.

4.1.3. Prevenção de Riscos e Garantia da Qualidade: ao evitar o menor preço isolado a mediana **reduz o risco de propostas inexequíveis** e assegura que o preço estimado seja **compatível com o fornecimento da peça** nas especificações técnicas exigidas.

Importante ressaltar que todas as propostas foram avaliadas quanto à sua conformidade com as especificações técnicas da peça, garantindo que o preço estimado, baseado na mediana, não comprometa a qualidade e a funcionalidade essenciais do equipamento.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
NÃO SE APLICA			

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), conforme tabela disponível no item III.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Mirla Dayanny Pinto Farias, matrícula nº1891474.



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 29/09/2025, às 18:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7923595** e o código CRC **0CDB012A**.

---

23257.001132/2025-17

7923595v9

INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

# Termo de Referência 59/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
59/2025	158317-INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES	30/09/2025 15:11 (v 0.6)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	93/2025	23257.001132/2025-17

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/ Turratec TE - 102, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm		UND	1	R\$ 2.968,19	R\$ 2.968,19

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000010/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 07/05/2024;

III) Id do item no PCA: 597;

VI) Classe/Grupo: 3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA;

V) Identificador da Futura Contratação: 158317-93/2025;

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de um novo cabeçote dentado em aço inox 304, para substituição da peça danificada do equipamento Agitador/Turratec TE - 102, utilizado nos Laboratórios de Alimentos, laboratório de biotecnologia e Planta Piloto de Carnes e Pescados, do IFCE Campus de Sobral. A peça original sofreu desgaste e não é mais capaz de desempenhar sua função, comprometendo as atividades laboratoriais.

A aquisição da peça nova é a solução mais viável, pois permite a manutenção e o restabelecimento da plena funcionalidade do equipamento, evitando a necessidade de compra de um equipamento novo, o que representaria um custo significativamente maior para a administração pública. Além disso, a manutenção corretiva prolonga a vida útil do agitador, garantindo a continuidade das atividades de pesquisa e ensino, em alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade.

O produto a ser adquirido deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações técnicas:

- Objeto: Cabeçote dentado.
- Material: Aço Inox 304.
- Aplicação: Agitador/Turratec TE - 102.
- Função: Peça de reposição para manutenção corretiva do equipamento, com função de homogeneização (dilacerar a amostra).
- Características adicionais: A peça deve ser compatível com o equipamento em questão e possuir todas as características mecânicas e de dimensão necessárias para garantir o seu perfeito encaixe e funcionamento. O fornecedor deverá assegurar que o material utilizado (aço inox 304) é resistente à corrosão e adequado para ambientes laboratoriais, garantindo a durabilidade e a segurança nas operações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### ***Sustentabilidade***

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A peça deve ter uma garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Uma peça com maior durabilidade reduz a frequência de substituição, o que diminui a geração de resíduos e a necessidade de novas aquisições.; e

4.1.2. A peça deve ser fabricada com material que possua alto potencial de reciclagem, sendo o aço inox 304 um material 100% reciclável.;

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço do Instituto Federal do CE - IFCE Campus de Sobral Avenida Dr. Guarani, nº 317, Jocely Dantas, CEP: 62.042-030, Sobral-CE.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1. Verificação das especificações: características do cabeçote (dimensões, material e acabamento) e se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.;

6.8.2. Conferência da documentação: nota fiscal, garantia do produto e declarações; e

6.8.3. Teste de compatibilidade: Após instalação no Agitador/Turratec TE - 102 verificar o encaixe e o funcionamento.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.21. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [75], inciso [II], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Os requisitos a serem comprovados para fins de habilitação, serão explicitados no Anexo deste termo de referência

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26405/158317;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231575;
- IV) Elemento de despesa: 339030.25 - Material para manutenção de bens móveis; e
- V) Plano interno: L20RLP.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sobral, 10 de setembro de 2025.

Mirla Dayanny Pinto Farias

Luiza Marcella de Sousa Nunes

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

**Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**

### 1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na *Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.6. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Sobral, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Piracicaba-SP, ..... de ..... de 2025.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES**

Equipe de planejamento - Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 11:32:50.

**MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS**

Demandante



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 15:11:19.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo TR.pdf (490.17 KB)



## ANEXO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021 e no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **1.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

*Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

OBS<sub>1</sub>: Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6:);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

OBS<sub>2</sub>: Será realizada consulta prévia ao CADIN. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, inciso III, constitui fator impeditivo para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 26/09/2025, às 09:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://Decreto%20nº%208.539,%20de%208%20de%20outubro%20de%202015).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7924517** e o código CRC **0BE473E7**.



## ANEXO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

### **ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. Conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 70, inciso III da Lei Nº 14.133/2021 e no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **1.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

*Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

OBS<sub>1</sub>: Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:106476058405840::NO:3,4,6:);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

OBS<sub>2</sub>: Será realizada consulta prévia ao CADIN. Nos termos do artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a existência de registro no CADIN, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, inciso III, constitui fator impeditivo para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 26/09/2025, às 09:59, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](http://www.mtc.gov.br/pt-br/legislacao/dec-lei/2015/8539).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7924517** e o código CRC **0BE473E7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## NOTA INFORMATIVA Nº 1/2025 CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Informamos que os seguintes documentos foram **RETIFICADOS** e **SUBSTITUÍDOS** por novas versões anexadas posteriormente:

- Nota Técnica de Pesquisa de Preços - SEI nº 7554648**
- Termo de Referência - SEI nº 7911642**

Dessa forma, solicitamos a **DESCONSIDERAÇÃO** dos documentos citados acima para a análise e prosseguimento do presente processo, devendo ser consideradas, exclusivamente, as versões mais recentes e retificadas que se encontram devidamente inseridas nos autos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Marcella de Sousa Nunes**,  
**Assistente em Administração**, em 28/09/2025, às 23:22, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Decreto%208.539.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7931864** e o código CRC **E204241B**.

23257.001132/2025-17

7931864v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Doutor Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Fortaleza - CE -  
www.ifce.edu.br

## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Considerando que o Termo de Referência (SEI 7942546), fundamentou-se no modelo proposto pela Advocacia-Geral da União (AGU), e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe quanto a: condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, infrações e sanções administrativas, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, disposições finais e anexos. Portanto, **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta COMPRA.

WILTON BEZERRA DE FRAGA  
Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 02/10/2025, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7923512** e o código CRC **B22A649B**.



## JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Trata-se da dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102.

Conforme o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 é facultada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, por ser facultado à Administração a elaboração do artefato supracitado, justifica-se a sua dispensabilidade, visto que o objeto da aquisição é de baixo valor e de baixa complexidade.

Portanto, tem-se justificada a ausência dos Estudos Técnicos Preliminares no presente processo.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/10/2025, às 14:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7923756** e o código CRC **060C65FD**.

Compras.gov.br

 Em elaboração    **Aprovadas**    Reprovadas

158317-93/2025 APROVADA APÓS A DATA LIMITE	Titulo	Categoria	UASG atual	Valor	Inicio	Conclusão	Situação
--	--------	-----------	------------	-------	--------	-----------	----------

**Materiais (classe: 1)**
**Serviços (grupos: 0)**

Item	Classe					Val. Total (R\$)
1	3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA					2.750,00
Classe ↑↓	PDM ↑↓	Descrição ↑↓	Unid. de Fornecim.	Qtd ↑↓	Val. Unit. (R\$) ↑↓	Val. Total (R\$) ↑↓
EQUIPAMENTO...	ACOPLAMENTO MECANICO RIGIDO	APLICAÇÃO: EIX...	UN	1	2.750,00	2.750,00

# PCA 2025 - 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

Última atualização: 02/09/2025

Id pca PNCP: 10744098000145-0-000010/2025

Data de publicação no PNCP: 07/05/2024

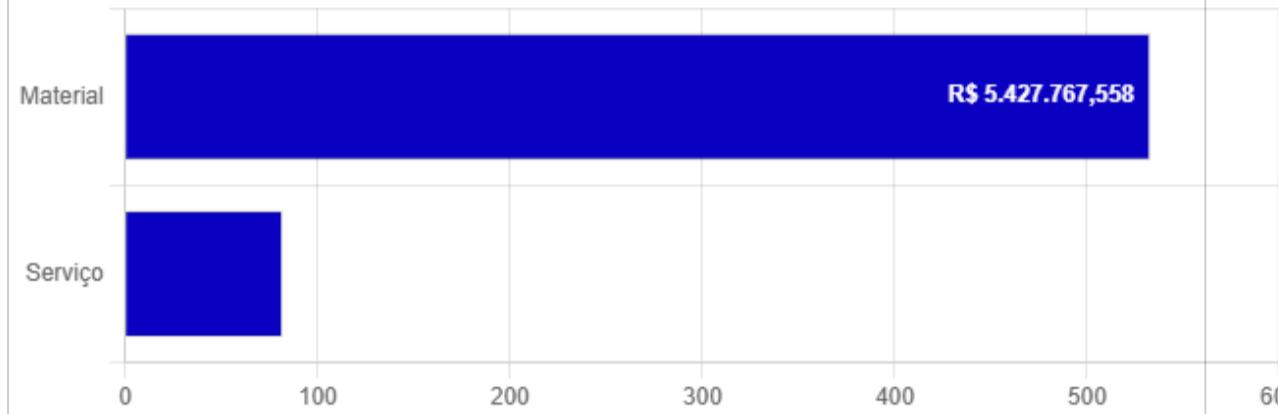
Local: Sobral/CE

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 615

Valor Total estimado (R\$): R\$ 17.677.754,6298

## Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Buscar no PNCP



[Entrar](#)

## Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data de
583	8905 - CARNES, AVES E PEIXES	158317-73/2025	R\$ 7.013,57	28/11/2024
584	8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES	158317-73/2025	R\$ 4.288,49	28/11/2024
588	2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS	158317-90/2025	R\$ 415.900,00	30/10/2024
589	7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO	158317-91/2025	R\$ 20.000,00	15/05/2024
597	3040 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE TRANSMISSÃO DE FORÇA	158317-93/2025	R\$ 2.750,00	23/09/2024
598	7330 - UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	158317-92/2025	R\$ 12.500,00	15/09/2024
599	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	158317-92/2025	R\$ 12.500,00	15/09/2024
600	7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA	158317-92/2025	R\$ 10.000,00	15/09/2024
601	8105 - SACOS E BOLSAS	158317-92/2025	R\$ 7.500,00	15/09/2024
605	6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS	158317-107/2025	R\$ 1.300,00	10/11/2024

Exibir: 10

511-520 de 533 itens

Página: 52



## Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total	Data de
	Cadastro - PNCP (7926268)	SEI 23257.001132/2025-17 / pg. 133		

11	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	158317-61/2025	R\$ 1.500.000,00	29/12/2
12	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	158317-60/2025	R\$ 24.000,00	04/04/2
13	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	158317-59/2025	R\$ 81.043,60	04/04/2
14	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158317-58/2025	R\$ 145.663,20	04/04/2
15	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158317-58/2025	R\$ 92.495,28	04/04/2
16	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	158317-57/2025	R\$ 166.171,20	04/04/2
17	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	158317-56/2025	R\$ 292.825,44	01/04/2
18	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	158317-56/2025	R\$ 246.356,16	01/04/2
19	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	158317-55/2025	R\$ 13.020,00	22/04/2
20	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	158317-54/2025	R\$ 522.466,0406	04/04/2

Exibir:  ▾

11-20 de 82 itens

Página:  ▾

◀ ▶

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## Catálogo - Itens selecionados

Seqencial	ID	Nome	Tipo	Unidade	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	624498	Acoplamento Mecanico Rígido Tipo: Acoplamento Gac 42, Aplicação: Eixos Com Pequenos Desalinhamentos, Referência Fabricação: Similar Ac 42 - Af 60	MATERIAL	Unidade		false



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)  
**DECLARAÇÃO**

Após consultar as IRP's em andamento, conclui-se que não há IRP's disponíveis para manifestação de interesse com o mesmo objeto solicitado neste processo.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 02/10/2025, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7926307** e o código CRC **AC7C90C0**.

---

23257.001132/2025-17

7926307v2



## JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Trata-se de processo de aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102, que será objeto de **dispensa de licitação** com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#).

Para prosseguimento da contratação, faz-se necessário justificativas abaixo:

**1. Pagamento por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

A administração adotará o pagamento pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI) através de Ordem bancária para procedimento dos pagamentos, pois não há regulamentação ainda para a operacionalização do dispositivo previsto no art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

**2. Observância do princípio da padronização.**

Não há ainda no IFCE nem na Administração catálogo de padronização instituído, assim foi usado o [catálogo](#) de materiais e serviços para utilização do código do item constante no documento SEI 7944596 com o objetivo de permitir a padronização do item a ser adquirido pelo Campus Sobral, e que estará disponível para a referida dispensa de licitação.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 02/10/2025, às 16:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7944544** e o código CRC **3AB5817B**.

---

23257.001132/2025-17

7944544v7



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Certifica-se que a aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102, objeto da contratação, está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, conforme o Documento de Formalização da Demanda (SEI 7455323), o cadastro no PGC (SEI 7926217) e o cadastro no PNCP (SEI 7926268).

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 02/10/2025, às 16:15, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7944635** e o código CRC **2294FCC4**.

23257.001132/2025-17

7944635v6



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE	
Órgão: IFCE/Campus Sobral	
Setor Requisitante: Laboratório de Planta Piloto de Carnes e Pescados do IFCE/Campus Sobral (LABPPCP-SOB)	
Objeto da Licitação: Aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102	
Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação	
Declaração:	
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE.	
Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Assinaturas:	
MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - IFCE/Campus Sobral	
LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES Assistente em Administração - IFCE/Campus Sobral	
RAYANNE DANTAS LIMA Auxiliar em Administração - IFCE/Campus Sobral	



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/10/2025, às 14:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Marcella de Sousa Nunes, Assistente em Administração**, em 02/10/2025, às 15:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/10/2025, às 15:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7947524** e o código CRC **BECCFB98**.

---

23257.001132/2025-17

7947524v9



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MODELO-PADRÃO DA AGU

<p>DECLARAÇÃO (ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06)</p>
<p>Órgão: IFCE/Campus Sobral</p>
<p>Setor Requisitante: Laboratório de Planta Piloto de Carnes e Pescados do IFCE/Campus Sobral (LABPPCP-SOB)</p>
<p>Objeto da Licitação: Aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102</p>
<p>Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação</p>
<p>Declaração:</p> <p>Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:</p> <p>Termo de Referência: Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta. Atualização: Abril/2025 Link:<a href="https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta">https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta</a> Data da Extração: 08/09/2025</p> <p>Edital: Link: Data da Extração:</p> <p>Contrato: Link: Data da Extração:</p> <p>Ata de Registro de Preços: Link: Data da Extração:</p>
<p>Ajustes e Justificativas</p> <p>Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (7879062), e que as inclusões foram marcadas com a cor <b>vermelha</b>, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor <b>verde</b> e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor <b>azul</b>, todos feitos diretamente no texto.</p> <p>As justificativas seguem transcritas em letras da cor <b>cinza</b> logo abaixo de cada item modificado.</p>
<p>Assinaturas:</p>

MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS  
Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - IFCE/Campus Sobral

LUIZA MARCELLA DE SOUSA NUNES  
Assistente em Administração - IFCE/Campus Sobral

RAYANNE DANTAS LIMA  
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/10/2025, às 14:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Marcella de Sousa Nunes, Assistente em Administração**, em 02/10/2025, às 15:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/10/2025, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7948050** e o código CRC **6E565D7B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

## CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

*Art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018*

### *Legislação Aplicável*

Minuta da Lei nº 14.133/2021 (NLLC)

### *Objeto Da Contratação*

Compra SEM SRP

#### *Critério De Julgamento*

Menor Preço: por item.

Trata-se de Contratação Direta.

#### *Valor e Descrição do Objeto*

**Valor Estimado:** R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

**Descrição Do Objeto:**  
Aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102.

### *Dos modelos da AGU*

**Indique qual o modelo da AGU e a respectiva data de atualização.:**

## **Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB):**

Modelo de Termo de Referência - Aquisições - Licitação e Contratação Direta.  
Atualização: Abril/2025

## ***IPP e Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI***

Que foi adotado do IPP a Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI e a declaração de ajustes e justificativas segundo código de cores recomendado, conforme Declaração de Adoção de Modelo-Padrão da AGU (SEI 7948050)

Se foram realizados destaques visuais nas minutas diversas do IPP, identifique-as:

- Supressões: ~~texto tachado~~
- Inclusões: **vermelho**
- Adaptações/alterações/ajustes: **verde**
- Preenchimento de lacunas: **azul**
- Justificativas, que devem ser transcritas **abaixo de cada item modificado: cinza**

***Se não foram feitos destaques das alterações no corpo dos modelos das minutas, descreva-as, item a item, abaixo:***

Todas as alterações foram destacadas no corpo da Minuta do Termo de Referência (SEI 7879062).

## **CONTRATAÇÃO DIRETA**

- **Qual a hipótese da contratação direta?**

Dispensa

- **Qual o dispositivo legal específico da contratação direta:**

Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

**· Qual o valor da contratação direta?**

Valor Estimado: R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

RAYANNE DANTAS LIMA  
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/10/2025, às 17:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7948255** e o código CRC **63AD7DA7**.

---

23257.001132/2025-17

7948255v10

Pesquisar: 2054

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Ano	↓ Código PDM	↓ Tipo	↓ Descrição	↓ Valor Empenhado	↓
Nenhum registro encontrado					
Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado	
25	▼ registros por página				

Ambiente Produção

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. DFCDSRVV7951 | v. 1.23.25-r12:20251002-0655 Software Livre (GPL).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Considerando que a presente contratação trata de dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, segue demonstrado, através do documento 7952055, o respeito ao limite de valor considerando o somatório despendido no exercício financeiro pelo IFCE/Campus Sobral e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Destaca-se que conforme consta no art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada, no presente caso concreto, à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 02/10/2025, às 16:15, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7952066** e o código CRC **ECA59561**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

**MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO**

À Senhora

Alexandra Soares Rodrigues

Administradora

Coordenadoria de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral  
Sobral/CE

**Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.**

*Referência:* caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001132/2025-17.

À Coordenadoria de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral,

1. Informamos que o Processo Administrativo nº 23257.001132/2025-17, Unidade Requisitante Laboratório de Planta Piloto de Carnes e Pescados do IFCE/Campus Sobral (LABPPCP-SOB), cujo objeto é a aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102, foi recebido por esta coordenadoria de aquisições e contratações e o Termo de Referência nº 59/2025, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se o IFCE/Campus Sobral possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), sendo R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) para custeio e R\$ 0,00 (zero real) para capital.

3. Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a EXPECTATIVA de valor ESTIMADO da despesa no exercício financeiro em curso é R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), sendo R\$ 2.968,19 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) para custeio e R\$ 0,00 (zero real) para capital.

4. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025).

6. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA  
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 02/10/2025, às 17:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7952069** e o código CRC **BE3C85CE**.

---

23257.001132/2025-17

7952069v12



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - CDO - CGPO-SOB

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 15.080, de 30/12/2024 - LDO 2025 e a Lei nº 15.121, de 10/04/2025 - LOA 2025.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2025:

**Programa:** 5012 – Educação Profissional e Tecnológica

**Ação:** 20RL – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	231575	1000	000317	L20RLP0100N	339030.25	2.968,19
<b>TOTAL</b>						2.968,19

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 06/10/2025, às 14:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7964834** e o código CRC **F17685F0**.



## JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Versa o Processo em epígrafe sobre a aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102, em atendimento a solicitação constante do Ofício nº 1/2025/LABPPCP-SOB/DIREN-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (SEI 7394671), oriundo da servidora Mirla Dayanny Pinto Farias, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFCE/Campus Sobral

Da análise do mencionado ofício, depreende-se que o objeto aqui explicitado tem amparo legal, **por hipótese**, no permissivo contido **no inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) [Vigência](#) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#) ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#)

O **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024** atualiza os valores estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021** alterando o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Visto que o valor da aquisição não excede R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observando-se a conveniência e oportunidade administrativa na satisfação do interesse público, mostra-se dispensável a licitação de acordo com art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,  
**Assistente em Administração**, em 07/10/2025, às 10:07, com fundamento no  
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **7965523** e o código CRC **F0641B76**.

---

23257.001132/2025-17

7965523v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## AUTORIZAÇÃO

Considerando o que estabelece a PORTARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023, autorizo a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102 (Processo Administrativo nº 23257.001132/2025-17), em consonância com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o gasto necessário à realização da referida despesa tem adequação orçamentária e financeira conforme Documento SEI nº 7964834.

WILTON BEZERRA DE FRAGA  
Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 07/10/2025, às 10:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7965638** e o código CRC **0B9B93EA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
**PORTRARIA NORMATIVA Nº 81/GABR/REITORIA, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, nomeado pelo Decreto de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos artigos 11 a 14 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999 (DOU 01/02/1999), e tendo em vista o constante nos autos do Processo nº 23255.004983/2023-61, resolve:

Art. 1º Delegar competência exclusivamente aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), que compõem as UASGs POLO - Centrais de Compras (*campus* Acaraú, *campus* Crateús, *campus* Fortaleza, *campus* Iguatu, *campus* Juazeiro do Norte, *campus* Limoeiro do Norte, *campus* Maracanaú, *campus* Sobral), conforme definido no Plano de Centralização de Compras e Contratações Públicas (1809527), o qual foi aprovado pela Nota Técnica SEI nº 36844/2020/ME (2007452), e em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, sem prejuízo de suas atribuições, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados:

I - constituir comissões administrativas para:

a) atuarem em processos licitatórios, para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

II - designar pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem em processos licitatórios, objetivando a aquisição de materiais e a execução de obras e serviços, nos termos das Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019 e dispositivos legais pertinentes;

III – Autorizar:

a) licitações para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nas modalidades previstas nas Leis Nós 8.666, de 21/06/1993, e 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos Nós 3.555, de 08/08/2000, 10.024, de 10/09/2019, e homologar as licitações autorizadas;

b) procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e homologá-los;

IV - aplicar aos licitantes, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

Art. 2º Delegar competência aos Diretores Gerais dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) em funcionamento nas condições especificadas na Portaria MEC acima mencionada, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito de suas unidades, os atos e procedimentos administrativos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I - instruir os processos administrativos, relativos à celebração de acordos e contratos entre o IFCE e outras entidades locais e regionais, assinando-os e encaminhando-os à Procuradoria Federal, desta Instituição, em consonância com a Ordem de Serviço PF/IFCE nº 01/2014, de 13 de janeiro de 2014, aplicada ao IFCE, conforme a Portaria nº 195/2013/GR, de 27/02/2014, para análise e parecer, ressalvados os contratos oriundos de licitação, que poderão abranger entidades nacionais. Dentre os convênios citados neste inciso, ressaltam-se:

a. Os projetos e planos de trabalho que envolvem recursos descentralizados de órgãos federais, devendo ser instruídos nos *campi* e enviados à Reitoria para formalização;

b. Os projetos e planos de trabalho decorrentes das atividades de pesquisa e extensão, envolvendo relacionamento com Fundação de Apoio e Concessão de Bolsas, e devendo ser instruídos nos *campi*, conforme resoluções do Conselho Superior do IFCE e enviados à Reitoria para formalização.

II - assinar os ajustes celebrados, constantes do item I, após a apreciação dos termos dispostos nos pareceres da Procuradoria Federal, expedindo ofícios e comunicações internas, relativos aos mesmos.

III - propor o arquivamento de processos, mencionados no item I, quando sugerido o indeferimento pela Procuradoria Federal.

IV - encaminhar ao Diário Oficial da União, para publicação, os extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

V - enviar à Pró-reitoria de Administração e Planejamento, cópia de extratos dos ajustes firmados, apontados no item I.

VI - aplicar aos contratados, pela eventual inexecução, total ou parcial, dos contratos administrativos, no âmbito de suas unidades, as penalidades constantes nos incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei Nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Nº 10.024, de 10/09/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicar, também, as penalidade constantes nos incisos I, II e III, do art. 156, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, observando os prazos previstos nos § 3º e § 4º do mesmo artigo.

VII - constituir comissões administrativas e pedagógicas para:

a) atuarem em inventários, físico e financeiro, avaliação e alienação de bens e materiais permanentes ou de consumo;

b) atuarem na implantação de cursos técnicos aprovados pelo CONSUP.

c) atuarem na implantação de cursos de pós-graduação.

VIII - criar Colegiados de Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes.

IX - autorizar:

c) alienação de bens móveis, considerados ociosos, antieconômicos e inservíveis, observada a legislação pertinente;

d) condução de veículos oficiais por servidores para atender à demanda da Instituição;

e) utilização das residências localizadas no interior do *campus*, quando for o caso;

f) interrupção de férias, exceto dos titulares dos cargos de direção.

X - designar Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e aplicar, no máximo, “pena de advertência”; para aplicação de pena de maior gradação, submeter o processo ao julgamento do Reitor, bem como informar a auditoria interna mediante extrato; concluído o julgamento, os processos deverão ser encaminhados aos seus *campi* de origem, para ser arquivados.

XI - outorgar, nos impedimentos do Reitor, grau aos concludentes dos cursos de nível superior, inclusive os de pós-graduação.

XII - indicar os responsáveis técnicos pelos laboratórios;

XIII - atender às determinações da Portaria nº 179, de 28/04/2014, em que os procedimentos complementares, adotados para a certificação com base nos resultados de desempenho no ENEM, deverão ser tornados públicos pelas Instituições Certificadoras, a fim de garantir a validade do certificado de conclusão do Ensino Médio em todo o território Nacional, conforme disposto no § 3º, do art.7º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, as Instituições Certificadoras deverão publicar os dados de identificação dos participantes, detentores dos certificados, no Diário Oficial da União e do Estado, ou em sistemas eletrônicos com acesso público.

XIV - assinar editais de transferidos e diplomados (superior e técnico).

§ 1º Excetua-se no rol de delegação de competências as autorizações para a utilização de suprimento de fundos ou uso do cartão corporativo, que só deverão ocorrer mediante a autorização da autoridade máxima do órgão.

Art. 3º Arrogar-se o direito de, sempre que julgar necessário, assumir a prática dos atos previstos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, ora estabelecida.

Art. 4º Os atos administrativos supramencionados, praticados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFCE, antes do início da vigência da presente Portaria, estão sujeitos à convalidação pelo Reitor desta Instituição.

Art. 5º Nos atos que praticarem, em decorrência da competência ora delegada, os Diretores Gerais dos *campi* do IFCE deverão mencionar esta Portaria.

Art. 6º Revogar expressamente as Portarias:

I. Portaria nº 843/GR, de 06/08/2020 (Boletim de Serviços Eletrônico em 11/08/2020);

II. Revogar a Portaria nº 238/GR, de 01/03/2021 (Boletim de Serviços Eletrônico em 04/03/2021).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 08/08/2023, às 14:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6004250&infra\\_siste...](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6004250&infra_siste...)

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=6004250&infra\\_siste...](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6004250&infra_siste...) informando o código verificador **5167573** e o código CRC **B8906BBC**.

Referência: Processo nº 23255.004983/2023-61

SEI nº 5167573



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## TERMO DE CIÊNCIA

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.566/0001-68 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação para aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102 (Processo Administrativo nº 23257.001132/2025-17), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Sobral-CE, 07 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 07/10/2025, às 10:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7966461** e o código CRC **DEF33A81**.

---

## Solicitação de Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação

4 mensagens

**Rayanne Dantas Lima** <rayanne.dantas@ifce.edu.br>  
 Para: vendas4@tecnal.com.br

7 de outubro de 2025 às 11:29

Prezado Fornecedor,

A empresa TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.566/0001-68, ofertou menor preço para o item 1 da dispensa de licitação referente à aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102 (Processo Administrativo nº 23257.001132/2025-17).

Para darmos continuidade ao processo supracitado, solicitamos o envio:

- dos documentos listados no Anexo III do Termo de Referência;
- do Termo de Ciência e Concordância, que deverá ser assinado pelo Representante Legal da empresa (Anexo II do Termo de Referência).

Todos os documentos acima mencionados encontram-se nos anexos desse e-mail, bem como a versão final do Termo de Referência da referida dispensa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

—  
**Rayanne Dantas Lima**  
*Auxiliar em Administração*  
**IFCE - Campus Sobral**  
**Telefone: (88) 31128060**  
**Celular: (85) 998551442**

---

### 3 anexos

-  **TR\_Cabecote\_dentado\_alimentos.pdf**  
4395K
-  **SEI\_7924517\_Anexo III - Documentação exigida para habilitação.pdf**  
48K
-  **SEI\_7966461\_Termo de Ciencia e Concordância (Modelo).pdf**  
40K

**Rayanne Dantas Lima** <rayanne.dantas@ifce.edu.br>  
 Para: vendas3@tecnal.com.br

8 de outubro de 2025 às 09:27

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

-  **TR\_Cabecote\_dentado\_alimentos.pdf**  
4395K
-  **SEI\_7924517\_Anexo III - Documentação exigida para habilitação.pdf**  
48K
-  **SEI\_7966461\_Termo de Ciencia e Concordância (Modelo).pdf**  
40K

**Rayanne Dantas Lima** <rayanne.dantas@ifce.edu.br>  
 Para: Mirla Dayanny Pinto Farias <mirla@ifce.edu.br>

16 de outubro de 2025 às 09:30

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

 **TR\_Cabecote\_dentado\_alimentos.pdf**  
4395K

 **SEI\_7924517\_Anexo III - Documentação exigida para habilitação.pdf**  
48K

 **SEI\_7966461\_Termo de Ciencia e Concordância (Modelo).pdf**  
40K

---

**Mirla Dayanny Pinto Farias** <mirla@ifce.edu.br>  
Para: Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>

16 de outubro de 2025 às 15:23

----- Forwarded message -----

De: **Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos** <vendas4@tecnal.net.br>  
Date: qui., 16 de out. de 2025 às 15:21  
Subject: ENC: Solicitação de Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação  
To: [mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br) <[mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br)>

Boa tarde,

Segue anexo.

**At.te**

**Camila Valério**

Técnica em Química/Bióloga

Consultora de Peças

[vendas4@tecnal.net.br](mailto:vendas4@tecnal.net.br)



**TECNAL** Equipamentos Científicos

Fone: +55 (19) 2105-6161 

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

**Catálogo Digital**  

---

**De:** Mirla Dayanny Pinto Farias <[mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de outubro de 2025 09:58  
**Para:** Camila Valério - Tecnal Equipamentos Científicos <[vendas4@tecnal.net.br](mailto:vendas4@tecnal.net.br)>  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Rayanne Dantas Lima** <[rayanne.dantas@ifce.edu.br](mailto:rayanne.dantas@ifce.edu.br)>  
Data: qui., 16 de out. de 2025 às 09:31  
Assunto: Fwd: Solicitação de Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação  
Para: Mirla Dayanny Pinto Farias <[mirla@ifce.edu.br](mailto:mirla@ifce.edu.br)>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

## 7 anexos

-  **SEI\_7966461\_Termo de Ciencia e Concordânci (Modelo).pdf**  
106K
-  **DECLARAÇÃO DE MENOR.pdf**  
272K
-  **01.03 -CNPJ.pdf**  
103K
-  **02 - 08.03.26 - CND Federal TECNAL.pdf**  
79K
-  **03 - 13.11.2025 - CND ESTADUAL SP - TECNAL.pdf**  
258K
-  **04 - 11.01.2026 - CND Municipal - TECNAL.pdf**  
107K
-  **06 - 17.11.2025 CND Trabalhista -Tecnal.pdf**  
88K



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.010.566/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/05/1976
NOME EMPRESARIAL <b>TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12.1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO LEONARDO FUSTAINO</b>	NÚMERO <b>325</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>13.413-102</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE</b>	MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fiscal@tecnallab.com.br</b>	TELEFONE <b>(19) 2105-6161</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2025** às **17:09:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
**CNPJ: 47.010.566/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:19:52 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **E8D6.D723.706A.E34C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.010.566/0001-68

**Razão**

**Social:** TECNAL IND COM IMP E EXP DE EQUIP PARA LABORATORIO LTDA

**Endereço:**

R JOAO LEONARDO FUSTAINO 325 / LOTEAMENTO DISTRITO / PIRACICABA / SP / 13413-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2025 a 30/10/2025

**Certificação Número:** 2025100109560371736131

Informação obtida em 16/10/2025 17:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
DECLARAÇÃO**

A empresa TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA., CNPJ 47.010.566/0001-68 e Inscrição estadual 535.061.144.118, situada na Rua João Leonardo Fustaino, 325, Distrito Industrial Uninorte – Piracicaba/ SP, por seu representante legal, o sr. José Fernando de Carvalho, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Piracicaba, 16 de outubro de 2025

**Antenor** Assinado de forma  
Marconi digital por Antenor  
**Marconi** Dados: 2025.10.16  
15:13:00 -03'00'

**ANTENOR MARCONI**

Diretor Comercial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.010.566/0001-68

Certidão nº: 62174348/2025

Expedição: 16/10/2025, às 17:17:54

Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.010.566/0001-68**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 93c1b179-d931-4214-9458-116b3bfcb183

### Estabelecimento

**IE:** 535.061.144.118

**CNPJ:** 47.010.566/0001-68

**Nome Empresarial:** TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

**Nome Fantasia:**

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

**Logradouro:** RUA JOAO LEONARDO FUSTAINO

**Nº:** 325

**CEP:** 13.413-102

**Município:** PIRACICABA

**Complemento:**

**Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL UNINORTE

**UF:** SP

### Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo

**Data da Situação Cadastral:** 01/06/1976

**Ocorrência Fiscal:** Ativa

**Posto Fiscal:** PF-12 - PIRACICABA

**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**Atividades Econômicas:** Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 21/02/2025

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados.

Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.010.566

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 73745438

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/10/2025 08:06:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

R. Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazaré - PIRACICABA/SP

BRASIL - CEP 13400-810 - CNPJ 46.341.038/0001-29

Telefone: (19) 3403-1000 - Website: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NÚMERO: **53023/2025**

CHAVE: **ec9da252**



#### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** TECNAL IND COM IMPORT EXPORT DE EQUIPAMENTOS P/LABORATÓRIO LTDA

**CPF/CNPJ:**  
47.010.566/0001-68

**CEP:** 13413-102

**LOGRADOURO:** RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO, 325

**BAIRRO:** UNINORTE

**COMPLEMENTO:**

**INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:**

103718 / ATIVO

272980 / BAIXADO

299031 / BAIXADO

407264 / BAIXADO

619736 / BAIXADO

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **51634/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas para o(a) contribuinte acima especificado, consta(m) débito(s) com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, porém encontram-se parcelado(s) e em dia com os pagamentos até a presente data, conforme demonstrativo abaixo, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

REF	NATUREZA ORIGEM	I.C. REDUZIDO/CPD	COMP.	VENC. ORIGINAL	PRINCIPAL PAGO	SALDO ENCARGOS	ATUALIZADO	SITUAÇÃO		
2003666456 MOBIL	21 - ISSQN	103718	09/2025	31/10/2025	6.907,00	0,00	6.907,00	0,00	6.907,00	ABERTO

#### FINALIDADE:

LICITAÇÃO

#### VALIDADE:

Esta certidão é válida até **11/01/2026**.

PIRACICABA - SP, 13 DE OUTUBRO DE 2025

Esta certidão engloba consulta aos Cadastros Mobiliário, Imobiliário, Tributos Diversos e Rural.

Data de Impressão: 13/10/2025 16:01:48 | Consulta: PIRACICABA - SP | Desenvolvida por iiBRASIL INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO LTDA | P. 171

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/10/2025 16:44:38

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**

CNPJ: **47.010.566/0001-68**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.010.566/0001-68 DUNS®: 901154849  
Razão Social: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/10/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/12/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/11/2025
Receita Municipal	Validade:	20/10/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.010.566/0001-68 DUNS®: 901154849  
Razão Social: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG  
Data Aplicação: 22/03/2012  
Número do Processo: 23090003496201178  
Descrição/Justificativa: CONFORME ARTIGO 87 DA LEI 8666/93, EM SEU INCISO I, APLICA-SE A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM VIRTUDE DA NEGATIVA DE ENTREGA, EM SUA TOTALIDADE, DOS ITENS COTADOS NO PREGÃO 082/2011, QUE GEROU O EMPENHO 2011NE803060 CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

#### Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Outros  
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF  
Data Aplicação: 14/10/2015 Valor da Multa: R\$ 840,00  
Número do Processo: 0065-000524/2013 Número do Contrato: 260/2014-SES/DF  
Descrição/Justificativa: Atraso

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG**  
Data Aplicação: **22/03/2012** Valor da Multa: **R\$ 5.650,69**  
Número do Processo: **23090003496201178**  
Descrição/Justificativa: **APLICA-SE PENALIDADE DE MULTA CONFORME INCISO II DO ARTIGO 87 DA LEI 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO EDITAL. REFERE-SE AO PREGÃO 082/2011, EMPENHO 2011NE803060. A MULTA FOI CALCULADA CONFORME OS ÍNDICES DOS ITENS 12.3, 12.4 E 12.5 DO EDITAL, PERFAZENDO O MONTANTE DE R\$ 5.650, 69 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). A APLICAÇÃO DESTA SANÇÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA EMPRESA NO SICAF.**

## Ocorrência 4:

Legado  
130102 - LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP  
210520019200795  
Advertência aplicada a empresa pelo descumprimento a clausula segundo  
contrato n 27/2005, conforme nota de empenho n 2005NE901104,a empresa  
deixou de entregar equipamento (transiluminador)

## Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **254420 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ**  
Impeditiva: **Não**  
Número do Processo: **000229/2017-74 B**  
Descrição/Justificativa: **Multa por atraso injustificado, no valor de R\$126,00 (Cento e vinte e seis reais), ref. a Nota de Empenho 2017NE800497, do Instituto Oswaldo Cruz-IOC da Fiocruz.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.010.566/0001-68 DUNS®: 901154849  
Razão Social: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.010.566/0001-68 DUNS®: 901154849  
Razão Social: TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORAT  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 47.010.566/0001-68

Emissão em 16/10/2025, 17:04

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 16/10/2025, 17:04

Parâmetros: CPF / CNPJ: 47.010.566/0001-68. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjA1MjMyYThiOTk3Y2VIMTA2ZDgwN2Q2NGZIZDVkOTk4MTI5NWY2ZGI4ZWRmYjJmZDM5MGY2ZThmYWEzYmlwZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## TERMO DE CIÊNCIA

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.566/0001-68 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa de Licitação para aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102 (Processo Administrativo nº 23257.001132/2025-17), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Sobral-CE, 07 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 07/10/2025, às 10:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7966461** e o código CRC **DEF33A81**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)  
**DECLARAÇÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Após a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados, concluímos que a empresa: TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.566/0001-68, ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração (SEI 7503960) além de apresentar todos os documentos de habilitação exigidos (SEI 8016753, SEI 8016694, SEI 8016706 e SEI 8016783).

RAYANNE DANTAS LIMA  
Auxiliar em Administração  
IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 17/10/2025, às 14:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8016793** e o código CRC **8AA6844F**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## AUTORIZAÇÃO - CAC-SOB

### ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102 em favor da empresa TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.566/0001-68, no valor total de R\$ 2.865,19 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente Ato Autorizativo, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial do IFCE/Campus Sobral.

WILTON BEZERRA DE FRAGA  
Diretor-Geral do IFCE/Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 17/10/2025, às 19:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8021845** e o código CRC **CD97FB81**.

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Fábio Faria

**DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

§ 4º O disposto no **caput** não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o **caput** serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do **caput**.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos elaborará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no **caput**, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do **caput**; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Damares Regina Alves

**Presidência da República****DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 466, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado da Bahia e da Companhia Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 109.288.191,00, para os fins que especifica".

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO****ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)**

**O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

**NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(\*)Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

**CONSELHO DE GOVERNO****CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
SECRETARIA EXECUTIVA****DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED)**, com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

**ANEXO****Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53**

**Interessado:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

**Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

**Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03**

**Interessado:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

**Extrato da Decisão nº 257, de 13 setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

**Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67**

**Interessado:** TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85).

**Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

**Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12**

**Interessado:** MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

**Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

**Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39**

**Interessado:** MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

**Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021:** O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, **caput**, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.





## LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b><u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</u></b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.001132/2025-17
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Processo Administrativo nº 23257.001132/2025-17
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI 7913522 SEI 8019603
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI 7455323
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI 7944635
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI 7964834

Há Estudo Técnico Preliminar?	NÃO	Justificativa: SEI 7923756
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	NÃO SE APLICA	SEI 7923756
Há Análise de Riscos?	SIM	SEI 7554646
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	Justificativa: SEI 7923756
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	SEI 7923756
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI 7942546
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	SEI 7942546
Há termo de referência?	SIM	SEI 7942546
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI 7948050 SEI 7948255
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI 7879062 SEI 7948050 SEI 7948255

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI 7952069 SEI 7964834
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	NÃO SE APLICA	Não haverá contrato
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	Não se trata de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI 8016753 SEI 8016694 SEI 8016706 SEI 8016783 SEI 8016793
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI 8016706
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI 7965638
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	Justificativa: SEI 7913468

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI 7965523

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI 7557138 SEI 7503960 SEI 7503986 SEI 7504002 SEI 7923595
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	NÃO SE APLICA	SEI 7557138 SEI 7503960 SEI 7503986 SEI 7504002 SEI 7923595
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI 7952055 SEI 7952066
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	NÃO SE APLICA	Não foi realizada dispensa eletrônica neste processo de dispensa de licitação.  Justificativa: SEI 7913468
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	NÃO	Justificativa: SEI 7944544
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	SIM	Justificativa: SEI 7944544

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	--------------------------------	---

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	SIM	SEI 7913468
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	NÃO	SEI 7944544
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI 7944544
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NÃO SE APLICA	Não há indicação ou vedação de marca ou modelo no processo.
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	NÃO SE APLICA	Não há indicação ou vedação de marca ou modelo no processo.
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	NÃO SE APLICA	Trata-se de material de consumo.

RAYANNE DANTAS LIMA  
Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21  
Atualização: SET/2024



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 20/10/2025, às 10:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8016834** e o código CRC **453E183E**.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 93/2025

Última atualização 20/10/2025

**Local:** Sobral/CE    **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA

**Unidade compradora:** 158317 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 20/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 10744098000145-1-000249/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.968,19

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.865,19

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Acoplamento Mecanico Rígido tipo: acoplamento gac 42, aplicação: eixos com pequenos desalinhamentos, referência fabricação: similar ac 42 - af 60 Cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.	1	R\$ 2.968,19	R\$ 2.968,19

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Espécie Empenho: 1 - Empenho   2 - Reforço   3 - Anulação Empenho		Nº da Minuta	Processo SEI 23257.001132/2025-17				
SIDEC em		Nº da Licitação	Nº do Empenho	Data Empenho			
		932025					
C.N.P.J. 47.010.566/0001-68		CREDOR TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA					
Endereço RUA JOÃO LEONARDO FUSTAINO, 325 - Bairro Dist. Ind. Uninorte							
Cidade Piracicaba		C.E.P. 13.413-102	U.F. SP	Telefone(s) (19) 2105-6161			
E-mail vendas4@tecnal.com.br							
Obs./Finalidade Aquisição de peça cabeçote dentado em aço inox 304 para equipamento Agitador/Turratec TE - 102.			Setor Solicitante Laboratório de Planta Piloto de Carnes e Pescados				
Validade Ata 20/11/2025		UG 158317	Valor do Empenho R\$ 2865.19				
PTRES	Fonte de Recursos	Nat. da Despesa	S.E.	UGR			
Plano Interno							
Amparo Legal Art. 75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021							
Tipo de Empenho <b>1</b>		Modalidade de Licitação 1 - Pregão Eletrônico 2 - Pregão Eletrônico SRP 3 - IRP 4 - Dispensa de Licitação 5 - Inexigibilidade de Licitação 6 - Concorrência 7 - Tomada de Preços 8 - Adesão à Ata de Registro de Preços 9 - Pregão Eletrônico (NLLC) 10 - IRP (NLLC) 11 - Adesão à Ata de Registro de Preços (NLLC) 12 - Dispensa de Licitação (NLLC) 13 - Inexigibilidade de Licitação (NLLC)					
Observações Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.							
Item	It.Edital	Qtd	Unidade	Descrição	S.E.	P.Unit.	P.Total
001	001	1.00	Unidade	Cabeçote dentado em aço inox 304, com diâmetro externo de 25mm com 4 dentes e rotor dilacerador com diâmetro interno de 18mm.		R\$ 2,865.19	R\$ 2,865.19
Total R\$ 2,865.19							
Autorização DAP 20/10/2025				Transcrito por Rayanne Dantas Lima		Transcrito em 20/10/2025	

Transcrição registrada no protocolo: WOLKXLAYJE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento,

Encaminho o presente processo para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 20/10/2025, às 10:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8016867** e o código CRC **198FE4EF**.

---

23257.001132/2025-17

8016867v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

**Ao Senhor**

**WILTON BEZERRA DE FRAGA**

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade aquisição de peça para manutenção de equipamento de laboratório, Solicito a V. S.ª a autorização para a emissão de Nota de Empenho para a consecução da compra.

Atenciosamente,

**LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 04/11/2025, às 09:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8081906** e o código CRC **FF307D92**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## AUTORIZAÇÃO - DAP-SOB

Em atendimento à solicitação e tendo em vista a necessidade de aquisição do material, bem como tendo-se seguido os trâmites para a aquisição, AUTORIZO a realização da empenho para a fiscalização do processo de aquisição.

Atenciosamente

**WILTON BEZERRA DE FRAGA**

Diretor geral

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 06/11/2025, às 10:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8081940** e o código CRC **C1BC0C08**.

23257.001132/2025-17

8081940v3

**Data e hora da consulta:** 07/11/2025 16:00  
**Usuário:** \*\*\*.910.373-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
158317	CAMPUS SOBRAL/IFCE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.744.098/0006-50	RUA DR. GUARANI,317 DERBY CLUBE	62042-030
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
SOBRAL	CE	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	125

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	231575	1000000000	339030	317	L20RLP0100N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
05/11/2025	Ordinário	23257.001132/2025-17	0,0000	2.865,19

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
47.010.566/0001-68	TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPO	
<b>Endereço</b>		
JOAO LEONARDO FUSTAINO 325 DISTRITO INDUSTRIAL		13413-102
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
PIRACICABA	SP	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

#### Descrição

AQUISICAO DE PECA PARA MANUTENCAO DE EQUIPEMENTO DO LABORATORIO DE PLANTA PILOTO DE CARNES E PESCADOS \* SOLIC.: EIXO ALIMENTOS  
 CONTATO: (19) 2105-6161 \* VENDAS4@TECNAL.COM.BR  
 DI 93/2025 UASG 158317

#### Local da Entrega

CAMPUS SOBRAL

#### Informação Complementar

15831706000932025 - UASG Minuta: 158317

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/11/2025 10:42:49	Alteração

**Data e hora da consulta:** 07/11/2025 16:00  
**Usuário:** \*\*\*.910.373-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.865,19

#### Subelemento 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Acoplamento Mecanico Rígido - tipo: acoplamento gac 42, aplicacao: eixos com pequenos desalinhamentos, referencia fabricacao: similar ac 42 - af 60	2.865,19

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/11/2025	Inclusão	1,00000	2.865,1900	2.865,19

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

WILTON BEZERRA ED FRAGA  
 \*\*\*.892.423-\*\*  
 06/11/2025 10:42:49

##### Gestor Financeiro

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS  
 \*\*\*.659.643-\*\*  
 05/11/2025 16:52:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/11/2025 10:42:49	Alteração



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## DESPACHO

Processo: 23257.001132/2025-17

Interessado: @nome\_interessado@

Ao Departamento de Administração e Planejamento

À Coordenadoria de Almoxarifado

Segue empenho conforme solicitação (SEI nº 8081906) para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

ALEXANDRA SOARES RODRIGUES

Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 10/11/2025, às 15:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8109740** e o código CRC **4DBA962D**.

**Data de Envio:**

12/11/2025 11:07:23

**De:**

IFCE/E-mail da unidade <almoxarifado.sobral@ifce.edu.br>

**Para:**

vendas4@tecnal.com.br

**Assunto:**

NOTA DE EMPENHO 2025NE000125

**Mensagem:**

Bom dia,

Segue Nota de Empenho nº 2025NE000125 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2025 (UASG 158317), o qual consta a empresa TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPO, CNPJ 47.010.566/0001-68 vencedora dos itens listados.

Salientamos que, conforme consta no item 5 do Termo de Referência

" 5.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho"

ATENÇÃO PARA ENDEREÇO DE ENTREGA: Av. Doutor Guarany, 317 - Bairro Derby Clube - Sobral/Ce - CEP: 62.042-030

.Obs.: CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

**Anexos:**

Empenho\_8109731\_2025NE000125.pdf

---

## RES: NOTA DE EMPENHO 2025NE000125

1 mensagem

**Rafaella Boas - Tecnal Equipamentos Científicos** <vendas6@tecnal.net.br> 12 de novembro de 2025 às 11:47  
Para: "mirla@ifce.edu.br" <mirla@ifce.edu.br>, "almoxarifado.sobral@ifce.edu.br" <almoxarifado.sobral@ifce.edu.br>

Bom dia,  
Agradecemos o pedido

At.te  
Rafaella Boas  
Consultora de peças e acessórios

[vendas6@tecnal.net.br](mailto:vendas6@tecnal.net.br)

TECNAL Equipamentos Científicos

Fone: +55 (19) 2105-6161

[www.tecnal.com.br](http://www.tecnal.com.br)

Catálogo Digital

-----Mensagem original-----

De: IFCE/E-mail da unidade <[almoxarifado.sobral@ifce.edu.br](mailto:almoxarifado.sobral@ifce.edu.br)> Enviada em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 11:07  
Para: [vendas4@tecnal.com.br](mailto:vendas4@tecnal.com.br)  
Assunto: NOTA DE EMPENHO 2025NE000125

Bom dia,

Segue Nota de Empenho nº 2025NE000125 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2025 (UASG 158317), o qual consta a empresa TECNAL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPO, CNPJ 47.010.566/0001-68 vencedora dos itens listados.

Salientamos que, conforme consta no item 5 do Termo de Referência

" 5.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho"

ATENÇÃO PARA ENDEREÇO DE ENTREGA: Av. Doutor Guarany, 317 - Bairro Derby Clube - Sobral/Ce - CEP: 62.042-030

.Obs.: CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.